TERMO DE REFERÊNCIA

1.Condições Gerais de Contratação

Contratação de serviços de coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos domiciliares, resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes (ETE) e resíduos de serviços de saúde (RSS), incluindo a disposição final em aterro sanitário devidamente licenciados, em conformidade com a legislação vigente e demais regulamentos pertinentes.

O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a interrupção compromete a saúde pública e o meio ambiente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

O atual contrato destinado à prestação dos serviços de coleta, transporte, transbordo (quando necessário), triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares, dos resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes (ETE) e dos resíduos de serviços de saúde (RSS) possui vigência até **30 de março de 2027**, tornando imprescindível a realização de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade da prestação desses serviços essenciais, de forma ininterrupta e eficiente.

A gestão adequada dos resíduos sólidos constitui serviço público essencial, diretamente relacionado à proteção da saúde pública, à preservação do meio ambiente e à manutenção das condições de limpeza urbana, sendo dever do Município assegurar sua execução contínua, regular e em conformidade com a legislação vigente.

O Município de Arroio Trinta vem registrando crescimento gradual na geração de resíduos sólidos urbanos, decorrente da expansão das atividades residenciais, comerciais, industriais e dos serviços públicos, bem como da produção de resíduos provenientes das Estações de Tratamento de Efluentes (ETE) e dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). Tal cenário exige a adoção de soluções técnicas que garantam o manejo adequado de todas as etapas do gerenciamento dos resíduos, desde a coleta até a destinação final ambientalmente adequada.

A ausência de estrutura operacional própria, composta por veículos especializados, equipamentos, mão de obra qualificada, unidades licenciadas para tratamento e disposição final, bem como sistemas de rastreabilidade e controle operacional, inviabiliza a execução direta desses serviços pelo Município, tornando necessária a contratação de empresa especializada, devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.

Além disso, o gerenciamento inadequado dos resíduos sólidos pode ocasionar sérios impactos ambientais e sanitários, tais como contaminação do solo e dos recursos hídricos, proliferação de vetores de doenças, emissão de odores, degradação da paisagem urbana, aumento dos riscos ocupacionais aos trabalhadores e responsabilização administrativa, civil e penal do Município perante os órgãos de controle e fiscalização.

A contratação também se justifica pela necessidade de atendimento às disposições da **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, da **Lei nº 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico)**, da **Lei nº 14.133/2021**, das normas expedidas pelo **CONAMA**, pela **ANVISA**, pelos órgãos ambientais competentes e pelas demais normas técnicas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos sólidos.

A prestação dos serviços deverá observar critérios de eficiência, continuidade, regularidade, segurança, rastreabilidade, sustentabilidade ambiental e cumprimento das normas sanitárias, assegurando que todos os resíduos sejam coletados, transportados, tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, priorizando a proteção da saúde da população e do meio ambiente.

A contratação visa garantir:

- A continuidade da prestação de serviço público essencial, evitando interrupções na coleta e destinação dos resíduos;
- O atendimento às exigências legais e ambientais relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- A proteção da saúde pública, mediante a redução de riscos sanitários decorrentes do manejo inadequado dos resíduos;
- A prevenção da poluição e da degradação ambiental, mediante destinação final ambientalmente adequada;
- A adequada gestão dos resíduos de serviços de saúde (RSS), observando os

procedimentos específicos exigidos pela legislação sanitária;

- A correta destinação dos resíduos provenientes das Estações de Tratamento de Efluentes (ETE);
- A melhoria da eficiência operacional e da qualidade dos serviços prestados à população;
- A mitigação de riscos de responsabilização administrativa, ambiental e judicial do Município.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no histórico de geração de resíduos do Município, nos registros da execução contratual vigente, na evolução da população atendida, na demanda projetada para o período de vigência contratual e nos levantamentos constantes dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), buscando assegurar quantitativos compatíveis com as necessidades da Administração.

A fundamentação detalhada da contratação, a análise das alternativas disponíveis, a definição da solução escolhida, a memória de cálculo dos quantitativos estimados e a avaliação da viabilidade técnica, operacional e econômica encontram-se pormenorizadas nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que constituem documento integrante e complementar deste Termo de Referência.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

A solução proposta consiste na contratação continuada de empresas especializadas para a execução dos serviços de coleta, transporte, transbordo (quando necessário), triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados no Município de Arroio Trinta, pelo prazo inicial de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do contrato.

A vigência contratual poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, até o limite de **10 (dez) anos**, desde que a prorrogação seja devidamente justificada, demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração, preservadas as condições de execução do objeto e atendidos os demais requisitos legais e contratuais. Dessa forma, busca-se assegurar a continuidade de um serviço público essencial, garantindo eficiência operacional, economicidade, segurança jurídica e a adequada gestão dos resíduos sólidos no Município.

A contratação será estruturada em **03 (três) lotes**, agrupados conforme a natureza dos resíduos e as especificidades técnicas de sua execução, compreendendo:

- **Lote 1:** coleta, transporte, transbordo (quando necessário), triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos domiciliares e equiparados;
- **Lote 2:** coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes (ETE);
- **Lote 3:** coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde (RSS), em conformidade com a legislação sanitária e ambiental aplicável.

A divisão em lotes foi definida em razão das características operacionais, técnicas, ambientais e legais inerentes a cada tipo de resíduo, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de empresas especializadas, obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e maior eficiência na execução e fiscalização contratual.

Cada lote compreenderá todas as etapas necessárias ao gerenciamento dos respectivos resíduos, desde sua coleta até a destinação final ambientalmente adequada, observando as exigências da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da Lei nº 11.445/2007, das normas da ANVISA, do CONAMA e demais normas técnicas e ambientais aplicáveis.

A contratação tem por objetivo assegurar a continuidade da prestação de serviço público essencial, promover a adequada gestão dos resíduos sólidos, reduzir riscos ambientais e sanitários, garantir a rastreabilidade dos resíduos e assegurar o cumprimento da legislação vigente, contribuindo para a proteção da saúde pública, da qualidade ambiental e do interesse coletivo.

O escopo contempla coleta manual porta a porta, transporte em veículos apropriados, transbordo, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada em unidades licenciadas, com operação rastreável e controlada por relatórios e balança eletrônica.

A contratação é justificada pela inviabilidade técnica e econômica do parcelamento dentro de cada lote, uma vez que os serviços de coleta, transporte, transbordo (quando necessário), triagem, tratamento e destinação final constituem etapas interdependentes de um mesmo processo operacional. A execução integrada dessas atividades assegura maior eficiência, rastreabilidade dos resíduos, definição clara das responsabilidades da contratada e melhor controle da execução contratual.

Além disso, o mercado regional é composto, predominantemente, por empresas que prestam esses serviços de forma integrada, de modo que a fragmentação do objeto em contratos distintos para as etapas de um mesmo lote poderia comprometer a continuidade da prestação dos serviços, gerar conflitos de responsabilidade entre executores, elevar os custos operacionais e logísticos, dificultar a fiscalização pela Administração e aumentar os riscos de falhas no gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos.

Ressalta-se, entretanto, que a licitação será dividida em **três lotes**, considerando as particularidades técnicas, operacionais e legais de cada tipo de resíduo, promovendo a ampliação da competitividade sem comprometer a eficiência e a integração dos serviços executados em cada lote.

O modelo de remuneração por preço global mensal proporciona maior previsibilidade orçamentária e financeira à Administração, compatibilizando-se com a natureza contínua e essencial dos serviços, cujos custos decorrem, predominantemente, da disponibilização permanente de estrutura operacional, como equipes, veículos, equipamentos, licenças e logística, e não apenas da quantidade de resíduos efetivamente coletada. Além disso, diante da inexistência de sistema municipal de pesagem, da ausência de aterro sanitário próprio e da inviabilidade econômica da implantação ou locação de balança rodoviária, esse modelo evita custos adicionais com infraestrutura, operação, fiscalização e controle. Considerando, ainda, o reduzido e relativamente estável volume de resíduos gerados no Município, especialmente os provenientes da ETE e dos serviços de saúde, o regime de preço global mensal mostra-se a solução mais eficiente, econômica e administrativamente adequada, simplificando a gestão contratual, reduzindo custos indiretos, assegurando a rastreabilidade da execução mediante documentação comprobatória e atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação ambiental, sanitária e trabalhista aplicável, sendo obrigatória a manutenção, durante toda a vigência contratual, de todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes. A contratada deverá comprovar sua regularidade técnica, mediante registro no respectivo conselho profissional, quando exigível, bem como dispor de sistema de monitoramento e rastreamento por GPS dos veículos utilizados na prestação dos serviços, mantendo registros operacionais e controles documentais atualizados e disponíveis para fiscalização pela Administração Municipal.

Em razão da natureza do objeto, a contratação apresenta potencial de geração de impactos ambientais, tais como contaminação do solo e dos recursos hídricos por vazamentos de chorume ou efluentes, emissão de odores, proliferação de vetores de doenças e riscos à saúde pública. Para mitigação desses riscos, será exigida a utilização de veículos, equipamentos e recipientes em perfeitas condições de operação, dotados de sistemas de vedação estanque, submetidos à manutenção preventiva e corretiva, de forma a garantir a segurança durante todas as etapas da coleta, transporte e transbordo dos resíduos.

A triagem, o tratamento e a destinação final deverão ser realizados exclusivamente em instalações devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, observando-se a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis. Quando houver disposição final em aterro sanitário, este deverá possuir sistema de impermeabilização da base, drenagem

e tratamento dos líquidos percolados (chorume), sistema de captação e controle dos gases gerados, monitoramento ambiental e demais estruturas necessárias para assegurar a adequada proteção do meio ambiente e da saúde pública.

A contratada também deverá adotar boas práticas de gestão ambiental, assegurando a rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final, mediante apresentação dos manifestos de transporte, certificados de tratamento, comprovantes de recebimento e certificados de destinação final emitidos pelas unidades licenciadas, permitindo o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela Administração.

4. Requisitos da Contratação e Modelo de Execução do objeto

São requisitos essenciais de cada lote e requisitos comuns para todos os lotes:

Lote 1 - Coleta manual, transporte, transbordo/triagem e destinação final em aterro sanitário dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos

Objeto

Compreende a execução dos serviços de coleta manual, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos gerados no Município de Arroio Trinta.

Consideram-se resíduos domiciliares e comerciais aqueles provenientes de residências, estabelecimentos comerciais, institucionais, públicos e de prestação de serviços, devidamente acondicionados e disponibilizados para coleta em vias e logradouros públicos.

Especificação dos Resíduos

Serão objeto de coleta:

a) Resíduos sólidos gerados em unidades residenciais unifamiliares e multifamiliares, incluindo pequenas podas de jardins;

b) Resíduos oriundos de estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e de prestação de serviços, desde que acondicionados em recipientes (sacos plásticos) com capacidade de até 50 litros por unidade geradora;

c) Excluem-se os resíduos de serviços de saúde, resíduos perigosos e demais resíduos sujeitos a sistemas específicos de gerenciamento.

Metodologia de Execução

Os serviços deverão ser executados pelo sistema porta a porta, mediante coleta manual realizada por equipe operacional treinada, utilizando caminhão coletor compactador.

A frequência mínima regular será de três coletas semanais, realizadas às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras, no período diurno.

Os itinerários, roteiros e setores de coleta serão definidos pela Administração Municipal adotadas ou que venham a ser determinadas pela Administração durante a vigência contratual. Devendo ser rigorosamente observados pela licitante vencedora, que poderão ter como base de roteiro, o mapa em anexo.

O motorista responsável pelo veículo coletor deverá cumprir integralmente os trajetos previamente definidos, garantindo a cobertura de todas as vias, logradouros e pontos de coleta contemplados no planejamento operacional.

Após a coleta, os resíduos deverão ser transportados para unidade de transbordo, triagem e/ou tratamento e, posteriormente, destinados a aterro sanitário devidamente licenciado de responsabilidade da licitante vencedora.

A licitante vencedora será responsável pela rastreabilidade dos resíduos desde a coleta até a destinação final.

Durante a execução da coleta, os coletores deverão recolher os resíduos acondicionados pelos munícipes, manuseando recipientes, sacos e contêineres com o devido cuidado, de forma a evitar danos aos recipientes, rompimento das embalagens, espalhamento de resíduos, vazamentos ou qualquer forma de poluição das vias públicas e áreas adjacentes.

A equipe de coleta deverá promover, sempre que necessário, o recolhimento dos resíduos eventualmente derramados durante as operações, mantendo as condições de limpeza e higiene dos locais atendidos.

Dimensionamento e Medição

Para fins de dimensionamento operacional, estima-se a geração de aproximadamente 70 toneladas mensais de resíduos sólidos urbanos.

A quantidade informada possui caráter meramente estimativo, tendo sido apurada com base nos dados históricos de geração de resíduos do Município nos últimos meses e considerando o aumento populacional, podendo sofrer variações para mais ou para menos em razão de maior crescimento populacional, sazonalidade, eventos locais, alterações nos hábitos de consumo da população ou quaisquer outros fatores que influenciem a geração de resíduos sólidos urbanos.

Veículos e Equipamentos

Veículo Operacional

O dimensionamento dos veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços foi realizado com base na estimativa de geração de resíduos sólidos urbanos do Município, nos itinerários de coleta estabelecidos, nas características das vias atendidas e na necessidade de garantir a regularidade, eficiência e continuidade operacional dos serviços.

A escolha da marca, modelo, fabricante e demais características construtivas do veículo e do equipamento compactador será de livre definição da licitante vencedora, desde que sejam atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas neste documento e observadas as seguintes especificações mínimas:

a) Caminhão Coletor Compactador

I – Caminhão do tipo semipesado ou superior;

II – Configuração mínima do chassi: 4x2;

III – Motor movido a óleo diesel;

IV – Direção hidráulica ou elétrica assistida;

V – Sistema de freios e demais dispositivos de segurança em conformidade com a legislação vigente;

VI – Equipado com tomada de força (PTO) compatível com a operação do sistema compactador;

VII – Equipado com compactador de resíduos sólidos urbanos de carga traseira, com capacidade mínima de 15 m³;

VIII – Estrutura totalmente estanque, de forma a impedir vazamentos de chorume, líquidos percolados ou resíduos sólidos durante a coleta e transporte;

IX – Sistema de compactação em perfeito funcionamento, garantindo eficiência operacional e segurança aos trabalhadores;

X – Compartimento traseiro dotado de dispositivo para basculamento e esvaziamento seguro dos recipientes de coleta;

XI – Sinalização visual e luminosa de segurança, incluindo giroflex ou dispositivo equivalente, iluminação traseira para operação e faixas refletivas conforme legislação aplicável;

XII – Equipamentos de segurança obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas regulamentadoras vigentes.

O veículo operacional deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, **devidamente licenciado para circulação e transporte de resíduos**, atendendo integralmente à legislação de trânsito, ambiental, trabalhista e de segurança aplicável.

O caminhão coletor compactador deverá operar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sendo carregado de maneira adequada para evitar transbordamentos, vazamentos de chorume, desprendimento de materiais ou dispersão de resíduos durante todo o percurso de coleta e transporte.

Recursos Humanos

Equipe mínima estimada:

- 01 motorista;
- 02 coletores;
- 02 trabalhadores para atividades de triagem (proporcional);
- 01 Motorista para transbordo (proporcional);

A composição mínima acima estabelecida não exime a licitante vencedora da obrigação de disponibilizar quantitativo adicional de profissionais sempre que necessário para garantir a adequada execução dos serviços, o cumprimento dos cronogramas operacionais, a observância das normas de segurança do trabalho e a manutenção da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços contratados.

A licitante vencedora deverá manter substitutos disponíveis para cobertura de ausências decorrentes de férias, licenças médicas, afastamentos legais, faltas ou quaisquer outras ocorrências, de modo que não haja interrupção ou prejuízo à execução dos serviços.

Lote 2 – Serviços de Coleta, Transporte, Transbordo/Triagem e Disposição Final em Aterro Sanitário de Resíduos Provenientes do Sistema de Tratamento de Efluentes (ETE)

Objeto

Entendem-se como objeto deste Lote 2 os serviços de coleta manual, transporte, transbordo, triagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos provenientes do Sistema de Tratamento de Efluentes (ETE) do Município de Arroio Trinta.

Os resíduos objeto deste contrato são aqueles retidos no sistema de gradeamento da estação de tratamento, oriundos do esgotamento sanitário municipal, devidamente acondicionados em tambores metálicos fornecidos pela licitante vencedora, ou em outros recipientes tecnicamente adequados previamente aprovados pela fiscalização municipal.

Especificação dos Resíduos

a) Resíduos provenientes dos sistemas de esgotamento sanitário e retidos no gradeamento da ETE, tais como fraldas descartáveis, plásticos, tecidos, panos, madeira, areia, cascalho, gorduras, óleos e demais materiais similares, classificados como resíduos sólidos não perigosos, conforme normas técnicas e ambientais vigentes.

Metodologia de Execução

Considerando o reduzido volume atualmente gerado pelo sistema, os serviços de coleta, transporte e destinação final serão realizados, em regra, **com periodicidade trimestral,** podendo esta ser alterada pela Administração Municipal conforme necessidade operacional, sem prejuízo da continuidade e eficiência dos serviços.

Os serviços serão executados na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), localizada na Rua Feliz A. Spricigo, Município de Arroio Trinta.

A coleta será realizada de forma manual, mediante retirada dos resíduos acondicionados nos tambores metálicos instalados na unidade, respeitando rigorosamente as normas de segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental.

O motorista do veículo deverá seguir rigorosamente os procedimentos operacionais estabelecidos pelo Município, devendo, após cada coleta, encaminhar os resíduos ao destino de transbordo, triagem e/ou tratamento, sob responsabilidade da contratada, e posteriormente à destinação final ambientalmente adequada.

Os coletores deverão manusear os recipientes com o devido cuidado, evitando derramamento, dispersão ou contato indevido dos resíduos com o meio ambiente.

O veículo coletor deverá ser carregado de forma segura, evitando transbordamentos, vazamentos ou qualquer tipo de lançamento de resíduos em vias públicas ou outros locais.

Dimensionamento e Medição

Para fins de dimensionamento operacional, estima-se a geração de aproximadamente **220 kg por trimestre** de resíduos provenientes da ETE, podendo variar conforme as condições operacionais do sistema.

A quantidade informada possui caráter meramente estimativo, tendo sido apurada com base nos dados históricos de geração de resíduos do Município nos últimos meses e considerando o aumento populacional, podendo sofrer variações para mais ou para menos em razão de maior crescimento populacional, sazonalidade, eventos locais, alterações nos hábitos de consumo da população ou quaisquer outros fatores que influenciem a geração de resíduos sólidos urbanos.

Veículos e Equipamentos

Veículo Operacional

Considerando o reduzido volume de resíduos gerado, será necessário apenas um veículo para coleta e transporte e poderá ser definido pela contratada, em comum acordo com a Administração Municipal, desde que:

- Seja compatível com a natureza do serviço;
- Possua capacidade operacional adequada;
- Esteja devidamente licenciado para transporte de resíduos;
- Atenda integralmente à legislação ambiental e de trânsito vigente.

O veículo operacional deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, **devidamente licenciado para circulação e transporte de resíduos**, atendendo integralmente à legislação de trânsito, ambiental, trabalhista e de segurança aplicável.

Deverá operar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sendo carregado de maneira adequada para evitar transbordamentos, vazamentos de chorume,

desprendimento de materiais ou dispersão de resíduos durante todo o percurso de coleta e transporte.

Recursos Humanos

Equipe mínima estimada:

- 01 motorista (proporcional);
- 02 coletores (proporcional);
- 01 trabalhadores para atividades de triagem (proporcional);
- 01 motorista para transbordo (proporcional);

A composição mínima acima estabelecida não exime a licitante vencedora da obrigação de disponibilizar quantitativo adicional de profissionais sempre que necessário para garantir a adequada execução dos serviços, o cumprimento dos cronogramas operacionais, a observância das normas de segurança do trabalho e a manutenção da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços contratados.

A licitante vencedora deverá manter substitutos disponíveis para cobertura de ausências decorrentes de férias, licenças médicas, afastamentos legais, faltas ou quaisquer outras ocorrências, de modo que não haja interrupção ou prejuízo à execução dos serviços.

Lote 3 - Serviços de Coleta, Transporte, transbordo/tratamento e disposição final em aterro sanitário de resíduos provenientes dos serviços de saúde (RSS).

Objeto

Entendem-se por serviços de coleta manual, transporte, tratamento, transbordo (quando necessário) e destinação final dos resíduos provenientes dos serviços de saúde (RSS) do Município de Arroio Trinta aqueles relacionados ao manejo de resíduos gerados na unidade de saúde municipal, abrangendo sua coleta nos locais de geração, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente, especialmente as normas da ANVISA e do CONAMA, observadas as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

A classificação, segregação e acondicionamento dos resíduos serão de responsabilidade dos geradores, cabendo à licitante vencedora o manejo externo, incluindo coleta, transporte e destinação final em unidades devidamente licenciadas.

Quando necessário, poderá ser realizado transbordo, desde que em instalações devidamente licenciadas e autorizadas pelos órgãos competentes.

Especificação dos Resíduos

a) Resíduos de serviços de saúde classificados como infectantes e perfurocortantes, tais como gazes, algodões, curativos, compressas, luvas, máscaras, aventais descartáveis, sondas, equipos, seringas, agulhas, lâminas, ampolas, lancetas e demais materiais contaminados ou potencialmente contaminados provenientes das atividades de assistência à saúde humana.
b) Outros resíduos de serviços de saúde que, por sua natureza, exijam tratamento e destinação final específicos, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas aplicáveis.

Metodologia de Execução

Considerando o reduzido volume gerado, a coleta, o transporte e a destinação final desses resíduos serão realizados quinzenalmente, podendo esta ser alterada pela Administração Municipal conforme necessidade operacional, sem prejuízo da continuidade e eficiência dos serviços.

A metodologia de coleta consiste na retirada manual dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), devidamente segregados e acondicionados em sacos plásticos na cor branca leitosa, próprios para resíduos infectantes, e em recipientes rígidos do tipo Descarpack ou equivalente, destinados ao acondicionamento de materiais perfurocortantes, conforme normas sanitárias vigentes, sendo as embalagens de responsabilidade do município.

A coleta será realizada junto à Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Francisco Nava, nº 57, Município de Arroio Trinta, por equipe devidamente capacitada e utilizando veículo licenciado para o transporte de RSS.

Após a coleta, os resíduos serão transportados para unidade de tratamento e destinação final ambientalmente adequada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, das Resoluções do CONAMA, das normas da ABNT aplicáveis e demais legislações ambientais e sanitárias vigentes.

A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio, transporte, tratamento e destinação dos resíduos, visando à proteção da saúde pública, dos trabalhadores envolvidos e do meio ambiente.

O motorista do veículo coletor deverá cumprir rigorosamente os itinerários, dias e horários estabelecidos para a execução dos serviços. Concluída cada rota de coleta, os resíduos deverão ser encaminhados à unidade de transbordo, quando aplicável, e posteriormente à unidade de tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada, ambas sob responsabilidade da contratada e devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

Durante a execução dos serviços, os coletores deverão realizar o manuseio, carregamento e transporte dos recipientes de forma segura e adequada, adotando todas as medidas necessárias para evitar derramamentos, dispersão de resíduos, danos aos recipientes ou qualquer situação que possa comprometer a saúde pública, a segurança dos trabalhadores e a preservação do meio ambiente.

O veículo coletor deverá ser carregado e operado de modo a impedir o transbordamento, vazamento ou queda de resíduos durante o transporte, mantendo-se em perfeitas condições de conservação, estanqueidade e higiene, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de trânsito aplicável.

Dimensionamento e Medição

Para fins de dimensionamento dos recursos a serem alocados aos serviços, a quantidade atualmente estimada de resíduos provenientes dos serviços de saúde a serem coletados é de aproximadamente 160kg mensal, sendo as coletas realizadas quinzenalmente.

A quantidade informada possui caráter meramente estimativo, tendo sido apurada com base nos dados históricos de geração de resíduos do Município nos últimos meses e considerando o aumento populacional, podendo sofrer variações para mais ou para menos em razão de maior crescimento populacional, ou quaisquer outros fatores que influenciem a geração dos resíduos.

Veículos e Equipamentos

Veículo Operacional

Considerando o reduzido volume de resíduos gerado pelo sistema de tratamento de efluentes (ETE), será necessário apenas um veículo do tipo **furgão fechado**, **com carroceria compartimentada e exclusiva para RSS**, devidamente licenciado para transporte de resíduos perigosos ou de serviços de saúde, conforme exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes, e que possua capacidade operacional adequada à demanda.

A definição da marca, modelo, capacidade e demais características técnicas do veículo e dos equipamentos destinados à coleta e ao transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) ficará a critério da contratada, desde que sejam compatíveis com a execução dos serviços e atendam integralmente às exigências legais, ambientais, sanitárias e operacionais aplicáveis, bem como às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O veículo utilizado deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
a) Possuir carroceria fechada, estanque e impermeável;
b) Ser destinado exclusivamente ao transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS);
c) Apresentar identificação externa visível contendo a inscrição “Resíduos de Serviços de Saúde” e demais sinalizações exigidas pela legislação vigente;
d) Possuir superfícies internas lisas, laváveis, impermeáveis e resistentes à corrosão e aos produtos utilizados na higienização;

e) Dispor de sistema que impeça vazamentos, derramamentos ou dispersão de resíduos durante o transporte;
f) Portar equipamentos de emergência, incluindo kit para contenção de acidentes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à atividade;
g) Possuir todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos ambientais, sanitários e de transporte competentes;
h) Atender às exigências aplicáveis ao transporte de produtos perigosos, quando exigido pela legislação vigente;
i) Ser submetido a procedimentos de limpeza, higienização e desinfecção após cada coleta e descarga dos resíduos, mantendo condições adequadas de segurança e salubridade;
j) Ser mantido em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança durante toda a vigência contratual.

O veículo operacional deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, **devidamente licenciado para circulação e transporte de resíduos perigosos ou de serviços de saúde**, atendendo integralmente à legislação de trânsito, ambiental, trabalhista e de segurança aplicável.

Os veículos destinados ao transporte de resíduos perigosos e contaminantes deverão possuir equipamentos de emergência compatíveis com os riscos da carga transportada, incluindo kits de contenção e absorção de derramamentos, sinalização de segurança, equipamentos de proteção individual e demais itens exigidos pela regulamentação aplicável.

Deverá operar em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, sendo carregado de maneira adequada para evitar transbordamentos, vazamentos de chorume, desprendimento de materiais ou dispersão de resíduos durante todo o percurso de coleta e transporte.

Recursos Humanos

Equipe mínima estimada:

- 01 motorista (proporcional);
- 02 coletores (proporcional);
- 01 trabalhador para atividades de tratamento (proporcional);
- 01 motorista para Transbordo (proporcional).

A composição mínima acima estabelecida não exime a licitante vencedora da obrigação de disponibilizar quantitativo adicional de profissionais sempre que necessário para garantir a adequada execução dos serviços, o cumprimento dos cronogramas operacionais, a observância das normas de segurança do trabalho e a manutenção da qualidade, regularidade e continuidade dos serviços contratados.

A licitante vencedora deverá manter substitutos disponíveis para cobertura de ausências decorrentes de férias, licenças médicas, afastamentos legais, faltas ou quaisquer outras ocorrências, de modo que não haja interrupção ou prejuízo à execução dos serviços.

DISPOSIÇÕES COMUNS A TODOS OS LOTES

Dimensionamento e medição

Para fins de controle operacional, fiscalização contratual, monitoramento ambiental e acompanhamento da execução dos serviços, todos os resíduos coletados deverão ser obrigatoriamente pesados em balança eletrônica devidamente aferida, calibrada e certificada pelos órgãos competentes, em perfeitas condições de funcionamento, localizada em unidade de transbordo, triagem, tratamento ou destinação final sob responsabilidade da licitante vencedora ou de empresa regularmente subcontratada.

A pesagem deverá ocorrer de forma a garantir a rastreabilidade integral dos resíduos, mediante emissão de comprovantes contendo, no mínimo, data, horário, identificação do veículo, placa, peso bruto, tara, peso líquido, origem da carga e identificação da unidade receptora.

A licitante vencedora deverá manter sistema de controle operacional capaz de registrar e armazenar todas as informações relativas à coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos, disponibilizando tais informações à Administração Municipal sempre que solicitado.

Até o prazo estabelecido pela fiscalização contratual, a licitante vencedora deverá encaminhar relatório mensal de medição e execução dos serviços, contendo, no mínimo:

a) período de referência da medição;

b) quantidade total de resíduos coletados, transportados, triados, tratados e destinados no período, expressa em toneladas;

c) comprovantes de pesagem emitidos pela balança utilizada;

d) identificação das unidades de transbordo, triagem, tratamento e destinação final utilizadas no período;

e) relação dos veículos empregados na execução dos serviços e respectivos registros operacionais;

f) registros de ocorrências operacionais relevantes e respectivas providências adotadas;

g) Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), certificados de Destinação Final (CDF), comprovantes de tratamento, relatórios ambientais e demais documentos exigidos pela legislação vigente, quando aplicáveis;

h) demais documentos e informações que permitam verificar a adequada execução contratual e a correta destinação dos resíduos.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo e sem aviso prévio, realizar auditorias, inspeções, diligências, vistorias, conferências físicas e documentais, bem como promover a verificação independente dos quantitativos informados, dos registros operacionais, dos comprovantes de pesagem e da destinação final dos resíduos, podendo solicitar documentos complementares, esclarecimentos ou acesso aos sistemas de controle utilizados pela licitante vencedora.

A licitante vencedora deverá manter arquivados, pelo prazo mínimo exigido na legislação aplicável ou, na sua ausência, durante toda a vigência contratual e por 5 (cinco) anos após seu encerramento, todos os registros, comprovantes, certificados e documentos relacionados à execução dos serviços.

Os quantitativos de resíduos efetivamente coletados e destinados terão finalidade exclusivamente gerencial, estatística, ambiental, regulatória e fiscalizatória, não constituindo, em nenhuma hipótese, critério para apuração da remuneração da licitante vencedora, nem gerando direito a pagamentos adicionais em razão de eventuais variações de volume dentro das condições previstas na contratação.

Os serviços objeto deste certame serão **remunerados mediante valor fixo mensal**, considerando sua natureza contínua e essencial, a necessidade de manutenção permanente da estrutura operacional disponibilizada, a disponibilidade integral de veículos, equipamentos, instalações, mão de obra e sistemas de controle, bem como a busca pela previsibilidade orçamentária, eficiência administrativa e adequada gestão contratual.

No valor mensal estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, veículos, combustíveis, manutenção, seguros, tributos, licenciamentos, equipamentos, transbordo, triagem, tratamento, destinação final ambientalmente adequada e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto licitado.

Na hipótese da ocorrência de feriados estabelecidos pela municipalidade, que coincidam com o dia da coleta, a licitante vencedora deverá realizar o serviço no feriado ou no dia subsequente, impreterivelmente, sendo de inteira responsabilidade da licitante vencedora o atendimento do disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, o que decorrer dessa exigência.

A administração poderá solicitar alterações no roteiro da Coleta Convencional e inclusão de novas áreas proveniente do crescimento vegetativo do município na rota da coleta, sendo que as alterações deverão entrar em vigor em até 10 dias após a notificação formal, sem que isso acarrete em aditivo contratual.

O município poderá indicar as áreas onde o serviço de coleta de resíduos sólidos deverá ser realizado em caráter extraordinário, por exemplo, em eventos públicos, em finais de semana ou locais com volume de resíduos além do previsto na coleta convencional.

Ressalta-se que o peso dos resíduos coletados e o peso de resíduos enviados para a destinação, poderão sofrer variações ao longo do contrato da prestação de serviço, já que a produção de

resíduos pode variar de acordo com diversos fatores, como: crescimento populacional, sazonalidade, eventos que ocorrem no município, eventos climáticos, dentre outros.

Recursos Humanos

Compete à contratada a seleção, contratação, treinamento, gerenciamento e disponibilização de todo o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços objeto da contratação, incluindo motoristas, coletores, operadores de triagem, encarregados, fiscais, supervisores e demais profissionais que se fizerem necessários ao adequado desempenho das atividades contratadas.

Todos os custos decorrentes da contratação e manutenção da equipe operacional correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, securitários, benefícios previstos em acordos ou convenções coletivas de trabalho, fornecimento de uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva, treinamentos, exames médicos ocupacionais e demais obrigações legais aplicáveis.

A contratada deverá apresentar diariamente, nos locais, datas e horários definidos pela Administração Municipal, equipe completa e apta à execução dos serviços, devidamente uniformizada, identificada e equipada, bem como disponibilizar os veículos, equipamentos e ferramentas necessários para a perfeita realização das atividades contratadas.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, quantitativo de pessoal suficiente para garantir a regularidade, continuidade, eficiência e qualidade dos serviços, observando, no mínimo, a composição operacional estabelecida no edital e seus anexos, sem prejuízo da ampliação da equipe sempre que necessária para o adequado atendimento da demanda.

Todos os empregados envolvidos na execução contratual deverão estar submetidos aos programas de saúde e segurança ocupacional exigidos pela legislação vigente, incluindo exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais, quando aplicáveis.

Os empregados da licitante vencedora deverão apresentar conduta compatível com a natureza dos serviços públicos prestados, atuando com urbanidade, respeito, cortesia, responsabilidade e zelo no atendimento à população, bem como na preservação do patrimônio público e privado.

Os funcionários deverão tratar os munícipes de forma educada e respeitosa, abstendo-se de qualquer comportamento inadequado, ofensivo, discriminatório ou incompatível com a boa prestação dos serviços.

Durante a execução dos serviços, é expressamente vedado aos empregados da contratada:

I – Executar atividades estranhas ao objeto contratual durante a jornada de trabalho;

II – Solicitar ou receber vantagens, gratificações ou quaisquer valores dos usuários dos serviços;

III – Promover a separação, comercialização ou apropriação de materiais coletados durante a execução dos serviços, salvo quando expressamente autorizados no âmbito de programas oficiais de reciclagem ou triagem previstos contratualmente;

IV – Ingerir bebidas alcoólicas ou utilizar substâncias que comprometam a capacidade laboral durante a jornada de trabalho;

V – Praticar atos que possam comprometer a segurança dos trabalhadores, da população ou do patrimônio público e privado.

A fiscalização municipal poderá, a qualquer tempo, exigir a substituição de profissionais que apresentem conduta inadequada, deficiência técnica, comportamento incompatível com o serviço público ou descumprimento das normas de segurança e das disposições contratuais, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais obrigações legais serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Uniformes e Equipamentos de Proteção

Toda a equipe operacional deverá apresentar-se devidamente uniformizada e identificada mediante crachá funcional ou outro meio de identificação aprovado pela fiscalização municipal, mantendo adequadas condições de higiene, asseio pessoal e apresentação.

Os uniformes deverão possuir características compatíveis com a atividade desempenhada, incluindo elementos refletivos para aumento da visibilidade e segurança dos trabalhadores durante a execução dos serviços.

A contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução das atividades, responsabilizando-se pela sua reposição, conservação, higienização e fiscalização de uso.

Entre os equipamentos mínimos recomendados, conforme a atividade exercida, incluem-se:

I – Calçados de segurança;

II – Luvas de proteção;

III – Uniforme apropriado para coleta de resíduos;

IV – Capas de chuva;

V – Protetores auriculares, quando aplicável;

VI – Óculos de proteção, quando aplicável;

VII – Coletes refletivos;

VIII – demais equipamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.

A licitante vencedora deverá promover treinamentos periódicos relativos à segurança do trabalho, prevenção de acidentes, utilização correta dos EPIs e EPCs, educação ambiental, atendimento ao público, direção defensiva, coleta de resíduos e demais temas relacionados às atividades desenvolvidas.

Veículos

Todos os veículos operacionais, veículos reservas e equipamentos empregados na execução dos serviços deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas no Edital e seus anexos, sendo disponibilizados em perfeitas condições de uso, conservação, limpeza, segurança e funcionamento.

Os veículos deverão estar devidamente licenciados, registrados, segurados e autorizados para o transporte dos resíduos correspondentes à sua finalidade, observando a legislação de trânsito, ambiental, sanitária, trabalhista, de saúde e segurança do trabalho, bem como as normas técnicas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes.

Os equipamentos de coleta e transporte deverão operar em condições adequadas de estanqueidade, vedação, compactação e acondicionamento da carga, de forma a evitar vazamentos de chorume, derramamento ou dispersão de resíduos, emissão excessiva de odores, geração de poeira ou qualquer outra ocorrência que possa causar danos ao meio ambiente, à saúde pública ou à segurança da população.

A Contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e sistemas operacionais utilizados na execução dos serviços, inclusive os de reserva, devendo garantir sua plena operacionalidade durante toda a vigência contratual.

Todos os veículos e equipamentos deverão ser mantidos, no mínimo, com:

I – Sistemas hidráulicos, mecanismos de compactação, dispositivos de segurança e demais equipamentos em perfeito funcionamento;

II – Hodômetro, velocímetro, iluminação, sinalização visual e sonora e demais instrumentos obrigatórios em condições regulares de operação;

III – Pneus, freios e componentes mecânicos em conformidade com as exigências de segurança e com as recomendações dos fabricantes;

IV – Pintura, identificação visual e estado geral de conservação adequados;

V – Ausência de vazamentos de óleo, combustível, chorume ou quaisquer outros fluidos;

VI – Higienização periódica interna e externa, com controle de odores decorrentes da operação;

VII – Condições adequadas de segurança para motoristas, coletores, operadores e usuários das vias públicas.

Todos os veículos deverão possuir sistema de rastreamento e monitoramento por GPS em pleno funcionamento, permitindo à Administração Municipal, sempre que solicitado, o acompanhamento dos roteiros, horários de operação e deslocamentos realizados.

Os veículos destinados ao transporte de resíduos perigosos, contaminantes, infectantes ou de serviços de saúde deverão atender, adicionalmente, às exigências específicas da legislação aplicável, dispondo de equipamentos e dispositivos de emergência compatíveis com os riscos da carga transportada, incluindo, no mínimo:

a) Kits de contenção, absorção e recolhimento de derramamentos;

b) Equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas;

c) Sinalização e identificação de segurança exigidas pela regulamentação vigente;

d) Equipamentos destinados ao atendimento de emergências e acidentes ambientais;

e) Documentação obrigatória para o transporte dos respectivos resíduos.

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções e vistorias nos veículos e equipamentos utilizados na execução contratual, podendo determinar a imediata correção, retirada de operação ou substituição daqueles que não atendam às condições estabelecidas neste instrumento, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Idade máxima dos veículos

Os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços deverão possuir idade máxima de até 10 (dez) anos de fabricação durante toda a vigência contratual, contados a partir do ano de fabricação constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) ou documento equivalente.

A Administração Municipal poderá exigir a substituição de veículos e equipamentos que apresentem condições inadequadas de conservação, segurança, desempenho operacional ou aspectos visuais incompatíveis com a adequada prestação dos serviços, ainda que atendam ao limite máximo de idade estabelecido.

Veículo reserva

A licitante vencedora deverá disponibilizar e manter durante toda a vigência contratual 01 (um) veículo reserva com características, capacidade e condições operacionais equivalente ou superior à do veículo operacional, apto a entrar imediatamente em operação sempre que necessário.

A indisponibilidade simultânea do veículo principal e do veículo reserva não constituirá justificativa para interrupção ou atraso dos serviços, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade da coleta.

Controle Ambiental

Os veículos e equipamentos utilizados deverão observar integralmente os limites de emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos estabelecidos pela legislação ambiental vigente, atendendo às exigências dos órgãos ambientais competentes e aos programas de controle de poluição veicular aplicáveis.

Na ocorrência de acidentes, vazamentos, derramamentos ou qualquer evento que possa causar impacto ambiental deverá adotar imediatamente as medidas de contenção, remediação e comunicação aos órgãos competentes, arcando integralmente com os custos decorrentes.

A contratada deverá manter os veículos devidamente regulados e em condições que minimizem impactos ambientais decorrentes da operação, responsabilizando-se integralmente por eventuais infrações, multas ou penalidades decorrentes do descumprimento das normas ambientais e de trânsito.

Identificação dos veículos

Todos os veículos empregados na execução contratual deverão possuir identificação visual padronizada, contendo, no mínimo, o nome da empresa contratada, telefone para contato e a informação de que o veículo está a serviço da coleta de resíduos sólidos urbanos do Município, observadas as orientações da fiscalização municipal.

Fiscalização

A Administração Municipal poderá, a qualquer tempo, realizar auditorias, inspeções, diligências e vistorias nos serviços prestados, bem como nos veículos, equipamentos, instalações e demais recursos empregados na execução dos serviços. Verificadas irregularidades ou não conformidades, poderá determinar a adoção imediata das medidas corretivas necessárias, incluindo, entre outras, adequações operacionais, revisão e ajuste de rotas, substituição de veículos e equipamentos que não atendam às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, reforço de equipes de trabalho e apresentação de documentos, registros e relatórios comprobatórios da adequada execução dos serviços.

Todas as determinações decorrentes da fiscalização deverão ser atendidas pela licitante vencedora nos prazos fixados pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município, visando assegurar a eficiência, regularidade, continuidade, segurança e qualidade dos serviços prestados.

Responsabilidade Ambiental

A licitante vencedora será integralmente responsável pela rastreabilidade dos resíduos desde a sua coleta, transporte, transbordo, tratamento, recuperação, reciclagem, quando aplicável, até a sua destinação final ambientalmente adequada, devendo manter registros, controles e documentos que permitam a comprovação de todas as etapas do gerenciamento dos resíduos.

Compete à licitante vencedora observar e cumprir integralmente a legislação ambiental, sanitária, trabalhista, de segurança do trabalho e demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços, incluindo a obtenção, manutenção e renovação de todas as licenças, autorizações, alvarás e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

A licitante vencedora responderá, de forma exclusiva e integral, por quaisquer danos ambientais, infrações, autuações, multas, penalidades, embargos ou demais responsabilidades decorrentes de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços contratados, obrigando-se a promover, às suas expensas, todas as medidas corretivas, mitigadoras e reparatórias eventualmente exigidas pelos órgãos fiscalizadores ou pela legislação vigente.

Sempre que solicitado pela Administração Municipal, a licitante vencedora deverá apresentar documentos comprobatórios da regularidade ambiental de suas operações, bem como os manifestos de transporte, certificados de tratamento e destinação final, licenças ambientais e demais registros que demonstrem a adequada gestão dos resíduos objeto da contratação.

Prazo para Disponibilização dos Veículos

A licitante vencedora deverá disponibilizar todos os veículos operacionais e veículos reservas necessários à execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Serviço Inicial.

Os veículos deverão ser apresentados à fiscalização municipal para vistoria prévia, condição indispensável para a autorização do início das operações. Na data da vistoria, cada conjunto veículo/equipamento deverá estar integralmente montado, equipado, identificado conforme as exigências contratuais, licenciado, segurado, em perfeitas condições de funcionamento e segurança, e plenamente apto à imediata execução dos serviços contratados.

A aprovação dos veículos pela fiscalização não exime a Contratada da responsabilidade pela manutenção das condições de operacionalidade, segurança, regularidade documental e atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

Caso os veículos apresentados não atendam às exigências contratuais ou sejam reprovados na vistoria, a licitante vencedora deverá promover sua regularização ou substituição no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e sem que tal fato justifique prorrogação dos prazos contratuais ou interrupção dos serviços.

A licitante vencedora deverá manter, durante toda a vigência contratual, quantidade suficiente de veículos operacionais e reservas para garantir a continuidade dos serviços, substituindo imediatamente qualquer veículo que apresente falha mecânica, acidente, indisponibilidade operacional ou qualquer outra condição que comprometa a adequada execução contratual, sem qualquer ônus adicional ao Município.

Subcontratação

A licitante vencedora poderá subcontratar, total ou parcialmente, os serviços de transbordo, triagem, tratamento, recuperação, reciclagem e destinação final dos resíduos, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual perante o Município.

As empresas subcontratadas deverão possuir, durante toda a vigência da contratação, todas as licenças ambientais, autorizações operacionais, registros, certificados, alvarás e demais documentos exigidos pela legislação federal, estadual e municipal aplicável, bem como atender às normas técnicas e regulatórias pertinentes às atividades desempenhadas.

A eventual subcontratação não implicará qualquer transferência de responsabilidade à Administração Municipal, permanecendo a licitante vencedora única e exclusivamente responsável pelos serviços executados por terceiros, respondendo integralmente pelos aspectos técnicos, operacionais, ambientais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis e contratuais decorrentes da execução dos serviços.

A licitante vencedora deverá manter atualizada e à disposição da fiscalização toda a documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, ambiental e operacional das empresas subcontratadas, apresentando-a sempre que solicitada pela Administração Municipal.

A substituição de qualquer empresa subcontratada dependerá de prévia comunicação e aprovação da Administração Municipal, devendo a nova empresa atender a todos os requisitos de habilitação técnica, operacional e ambiental exigidos neste Edital e na legislação vigente.

A constatação de irregularidades, suspensão de licenças, embargos, autuações ou qualquer condição que comprometa a adequada execução dos serviços pela subcontratada obrigará a licitante vencedora a promover sua imediata substituição ou a adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, sem interrupções e sem qualquer ônus adicional ao Município.

Destinação Final

A destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais urbanos, resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes (ETE) e dos resíduos resultantes de serviços de Saúde (RSS) deverá compreender todas as etapas necessárias ao gerenciamento ambientalmente adequado dos

resíduos coletados, incluindo transporte, transbordo, triagem, tratamento, quando aplicável, e disposição final, em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e de resíduos sólidos vigente.

Os resíduos deverão ser encaminhados exclusivamente para unidades devidamente licenciadas pelos órgãos competentes, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicável, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos, as normas da ANVISA, as Resoluções do CONAMA e demais regulamentos pertinentes.

No caso dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), os resíduos infectantes, perfurocortantes e demais resíduos sujeitos a tratamento específico deverão ser encaminhados para unidades devidamente licenciadas, utilizando tecnologias autorizadas para descontaminação, redução de riscos sanitários e atendimento às exigências ambientais vigentes. Após o tratamento, os resíduos resultantes deverão receber destinação final ambientalmente adequada em unidade regularmente licenciada.

A licitante vencedora será integralmente responsável pela correta destinação final dos resíduos, ainda que os serviços sejam executados por empresas subcontratadas, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade todas as obrigações técnicas, operacionais, ambientais, sanitárias, civis, administrativas e contratuais decorrentes da execução dos serviços.

A gestão dos resíduos deverá assegurar a completa rastreabilidade do fluxo operacional, desde a coleta até a destinação final, permitindo o acompanhamento, controle e fiscalização das quantidades coletadas, transportadas, tratadas e efetivamente destinadas.

A licitante vencedora deverá garantir a operação, manutenção e monitoramento das instalações utilizadas para tratamento e destinação final dos resíduos, diretamente ou por intermédio de unidades terceirizadas regularmente licenciadas, assegurando o cumprimento de todas as exigências legais e regulatórias aplicáveis.

Responsável pela coleta

A licitante vencedora deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para supervisionar a execução dos serviços contratados e emitir ART e/ou RRT como responsável pela coleta.

5. Modelo de Gestão do Objeto

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada de forma contínua pela Administração Municipal, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela

contratada, a qualidade dos serviços prestados, a observância da legislação ambiental e sanitária e a adequada aplicação dos recursos públicos.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

Antes do início da execução dos serviços, a contratada deverá designar formalmente um preposto, aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante toda a vigência contratual, atuar como interlocutor junto ao Município, receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao imediato atendimento das determinações da fiscalização.

A execução contratual será acompanhada pelo fiscal do contrato e por seu substituto, quando designado, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações contratuais, registrar todas as ocorrências relevantes, acompanhar a qualidade dos serviços prestados e adotar as medidas necessárias para correção de falhas eventualmente constatadas.

Compete ao **Fiscal do Contrato**:

- Acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas;
- Verificar o cumprimento das rotas, cronogramas, frequências e demais especificações previstas no contrato;
- Inspecionar as condições dos veículos, equipamentos e equipes empregadas na execução;
- Verificar a manutenção das licenças ambientais, sanitárias e operacionais exigidas;
- Conferir os manifestos de transporte de resíduos, certificados de tratamento, certificados de destinação final e demais documentos que comprovem a adequada gestão dos resíduos;
- Registrar todas as ocorrências no histórico de fiscalização do contrato;
- Emitir notificações para correção de irregularidades e acompanhar o cumprimento das determinações expedidas.
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante toda a execução contratual;
- Verificar a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fundiária da contratada;
- Analisar a documentação necessária para liquidação e pagamento das faturas;
- Acompanhar a execução financeira do contrato;
- Controlar eventuais glosas, retenções, reajustes, repactuações, reequilíbrios econômico-financeiros, garantias contratuais, apostilamentos e termos aditivos;
- Instruir os procedimentos administrativos relacionados à gestão contratual.

Na fiscalização das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais, poderão ser exigidos da contratada, sempre que necessário, documentos que comprovem a regularidade dos empregados vinculados à execução contratual, incluindo folhas de pagamento, comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias, relação de empregados alocados, certidões de regularidade e demais documentos pertinentes, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização também abrangerá o cumprimento das obrigações ambientais e sanitárias, podendo ser exigida, durante toda a vigência contratual, a apresentação de licenças ambientais válidas, autorizações dos órgãos competentes, comprovantes de destinação final ambientalmente adequada, certificados de tratamento, manifestos de transporte de resíduos, registros de rastreamento dos veículos por GPS e demais documentos necessários à comprovação da regular execução dos serviços.

O **Gestor do Contrato** será responsável pela coordenação das atividades de gestão e fiscalização, promovendo a integração entre os fiscais, acompanhando o desempenho contratual, consolidando as informações relativas à execução do objeto, certificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e adotando as providências administrativas cabíveis diante de eventuais irregularidades, inclusive quanto à instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação vigente.

O recebimento das notas fiscais e a autorização para pagamento somente ocorrerão após a verificação da efetiva execução dos serviços contratados, da apresentação da documentação exigida e da emissão de atesto pelo fiscal competente, observado o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

Fica designado como **Fiscal do Contrato** o servidor **Fernando André Manenti**, Fiscal de Vigilância Sanitária, e-mail **fermanenti@gmail.com**, telefone **(49) 3535-6000**, sem prejuízo da designação de fiscal substituto e do Gestor do Contrato por ato da autoridade competente, nos termos da legislação vigente.

6. Infrações e Sanções Administrativas

6.1. Disposições gerais

6.1.1. Os licitantes e a contratada estarão sujeitos às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, observados o enquadramento das condutas, os limites legais, a proporcionalidade e o devido processo administrativo.

6.1.2. A responsabilização dependerá da apuração da conduta, de seu enquadramento legal, do nexo de causalidade e da culpabilidade, mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.1.3. O descumprimento contratual não implicará aplicação automática de penalidade. Serão examinados a justificativa apresentada, as circunstâncias da ocorrência, sua gravidade e os efeitos sobre a execução dos serviços.

6.1.4. As disposições deste item aplicam-se às obrigações dos lotes adjudicados ao responsável, vedada a utilização, como base de cálculo da multa, de valores relativos a contratos de outras empresas ou a lotes não abrangidos pelo respectivo instrumento contratual.

6.2. Correlação entre infrações e sanções

6.2.1. Advertência. Será aplicada exclusivamente quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar penalidade mais grave, especialmente em falhas pontuais e de reduzida repercussão, sem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar. Será aplicado nas seguintes hipóteses, quando não se justificar declaração de inidoneidade:

Conduta	**Enquadramento**	**Prazo de referência proposto**
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Artigo 155, inciso II	**12 meses**
Dar causa à inexecução total do contrato	Artigo 155, inciso III	**24 meses**
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	Artigo 155, inciso IV	**6 meses**
Não manter a proposta, salvo em decorrência de	Artigo 155, inciso V	**6 meses**

Conduta	Enquadramento	Prazo de referência proposto
fato superveniente devidamente justificado		
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta	Artigo 155, inciso VI	**6 meses**
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado	Artigo 155, inciso VII	**3 meses**

6.2.3. O impedimento produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, observado o limite máximo de 3 anos.

6.2.4. Declaração de inidoneidade. Será aplicada nas seguintes hipóteses:

I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;

II – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.2.5. Para as infrações do subitem anterior, estabelece-se prazo de referência de 4 anos, sujeito aos ajustes previstos neste instrumento, respeitados o mínimo de 3 anos e o máximo de 6 anos.

6.2.6. A declaração de inidoneidade também poderá ser aplicada às condutas relacionadas no subitem 6.2.2 quando sua gravidade justificar penalidade superior ao impedimento. A decisão deverá demonstrar concretamente por que o impedimento, inclusive em seu prazo máximo, seria insuficiente, consideradas a culpabilidade, a extensão dos danos e as circunstâncias da infração.

6.2.7. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.2.8. A ausência de prejuízo financeiro não afastará, por si só, a apuração das infrações nem a aplicação da sanção legalmente cabível.

6.3. Enquadramento das ocorrências específicas dos serviços de resíduos

6.3.1. Para aplicação das disposições anteriores, serão considerados os seguintes parâmetros:

I – Inexecução parcial sem grave dano: descumprimento de obrigação contratual de alcance limitado, sem comprometimento grave da continuidade, da segurança sanitária ou ambiental ou da comprovação da destinação dos resíduos.

II – Inexecução parcial com grave dano: descumprimento de parcela do objeto que produza consequências graves comprovadas, tais como acúmulo relevante de resíduos com comprometimento sanitário, contaminação ambiental, interrupção substancial do atendimento ou comprometimento grave da operação de unidade pública.

III – Inexecução total: não execução da integralidade do objeto contratado ou abandono que inviabilize o atendimento integral de sua finalidade, mediante demonstração no processo administrativo.

IV – Retardamento injustificado: atraso no início ou na execução de obrigação com prazo definido, inclusive coleta programada, mobilização da estrutura operacional ou substituição de recurso indispensável, quando ausente justificativa acolhida pela Administração.

6.3.2. A ausência ou o atraso na apresentação de relatórios, comprovantes de pesagem, Manifestos de Transporte de Resíduos, Certificados de Destinação Final, licenças ou outros documentos exigidos durante a execução contratual será enquadrado conforme seus efeitos concretos, como inexecução parcial, inexecução parcial com grave dano ou retardamento injustificado, não se confundindo automaticamente com a falta de documentação exigida para o certame.

6.3.3. A falsificação ou a adulteração de comprovantes de pesagem, registros de coleta, documentos de transporte, certificados de tratamento ou de destinação final será apurada segundo os tipos legais relativos à falsidade ou à fraude.

6.3.4. A utilização de unidade sem a licença exigível, a destinação irregular dos resíduos ou a ausência de tratamento obrigatório será enquadrada conforme a conduta, a culpabilidade e as consequências comprovadas. Essas ocorrências não serão consideradas fraudulentas exclusivamente em razão do descumprimento, sem demonstração dos elementos caracterizadores da fraude.

6.4. Multas

6.4.1. Multa moratória. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa de 0,5% por dia, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% dessa parcela.

6.4.2. Para obrigações remuneradas por preço mensal fixo, a parcela inadimplida será identificada mediante os valores contratuais dos serviços afetados e sua proporção temporal, com memória de cálculo elaborada pela fiscalização. Não será utilizado o valor integral do contrato como base da multa moratória quando o atraso atingir somente parcela determinada.

6.4.3. O atingimento do limite da multa moratória não autoriza a continuidade do descumprimento. A Administração deverá avaliar seus efeitos e o enquadramento correspondente, sem necessidade de aguardar o esgotamento desse limite quando a gravidade exigir providências imediatas.

6.4.4. Multa compensatória. Serão adotados os seguintes percentuais:

Infração	**Percentual sobre o valor do contrato pertinente**
Inexecução parcial sem grave dano, quando motivadamente cabível multa além da advertência ou em lugar de reprimenda mais branda	**0,5% a 2%**
Inexecução parcial que cause grave dano	**5%**
Inexecução total	**10%**
Infrações dos incisos IV, V e VI do artigo 155	**2%**
Infrações dos incisos VIII a XII do artigo 155	**10%**

6.4.5. Para a inexecução parcial sem grave dano, serão utilizados os seguintes parâmetros:

I – 0,5%: ocorrência de alcance limitado, corrigida, mas com repercussão contratual que justifique resposta pecuniária;

II – 1%: ocorrência que afete a execução de atividade ou etapa determinada, exija remobilização operacional ou gere custo administrativo extraordinário comprovado;

III – 2%: ocorrência persistente após notificação ou repetição de descumprimento da mesma obrigação anteriormente sancionado, sem caracterização de grave dano.

6.4.6. Nas infrações anteriores à assinatura do contrato, a base de cálculo corresponderá ao valor da proposta do responsável para o lote ou conjunto de lotes atingidos pela conduta, conforme definido no edital.

6.4.7. A multa compensatória observará os limites legais de 0,5% a 30%, com identificação expressa da base de cálculo e do fundamento de sua aplicação.

6.4.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade, mediante motivação. Não serão cumuladas entre si advertência, impedimento e declaração de inidoneidade para sancionar a mesma infração.

6.4.9. Havendo conversão da multa moratória em compensatória pelo mesmo inadimplemento, os valores já exigidos serão considerados no cálculo, vedada a duplicidade punitiva sobre o mesmo fato.

6.4.10. A multa não substitui o dever de reparar integralmente os danos causados nem constitui autorização para deixar de executar a obrigação.

6.5. Dosimetria dos prazos

6.5.1. A definição do prazo partirá dos referenciais estabelecidos no subitem 6.2, considerando:

I – Natureza e gravidade da infração;

II – Peculiaridades do caso concreto;

III – Circunstâncias agravantes e atenuantes;

IV – Danos decorrentes da infração;

V – Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

6.5.2. Constituem circunstâncias agravantes, quando comprovadas e não utilizadas para caracterizar o próprio tipo infracional:

I – Reincidência na mesma espécie de infração, reconhecida por decisão administrativa definitiva anterior ao novo fato;

II – Persistência no descumprimento após notificação e prazo razoável para correção, quando a correção fosse possível;

III – Ocultação deliberada da ocorrência ou obstáculo injustificado à fiscalização;

IV – Extensão dos efeitos a mais de uma unidade pública ou a parcela relevante da população atendida.

6.5.3. Constituem circunstâncias atenuantes, quando comprovadas:

I – Comunicação espontânea da ocorrência antes de sua identificação pela fiscalização;

II – Adoção imediata de medidas eficazes para impedir ou reduzir suas consequências;

III – Reparação espontânea dos danos antes da decisão sancionadora;

IV – Implantação ou aperfeiçoamento efetivo de programa de integridade pertinente à prevenção da infração.

6.5.4. Para o impedimento, cada agravante acrescerá 3 meses, e cada atenuante reduzirá 3 meses ao prazo de referência, observado o mínimo de 1 mês e o máximo legal de 36 meses.

6.5.5. Para a declaração de inidoneidade, cada agravante acrescerá 6 meses, e cada atenuante reduzirá 6 meses ao prazo de referência, respeitados os limites legais de 3 a 6 anos.

6.5.6. O mesmo fato não poderá ser valorado mais de uma vez para agravar a penalidade. A decisão deverá apresentar a memória da dosimetria e justificar a sanção final em face das circunstâncias concretas.

6.6. Processo administrativo e decisão

6.6.1. Qualquer sanção, inclusive advertência, dependerá de processo administrativo que assegure:

I – Notificação com descrição dos fatos, enquadramento proposto e penalidades possíveis;

II – Acesso aos documentos e elementos de prova;

III – Oportunidade de defesa e de produção das provas pertinentes;

IV – Manifestação sobre provas produzidas no processo;

V – Decisão motivada da autoridade competente.

6.6.2. Para a multa, será assegurado prazo de 15 dias úteis para defesa, contado da intimação.

6.6.3. O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão, observadas sua composição legal, a defesa em 15 dias úteis e as oportunidades de produção de provas e de alegações finais legalmente cabíveis.

6.6.4. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade legalmente competente.

6.6.5. A decisão identificará a conduta, as provas, o enquadramento, a culpabilidade, as consequências, a análise da defesa e a dosimetria, inclusive percentual, base de cálculo e prazo, conforme a penalidade.

6.6.6. A correção da irregularidade não afastará automaticamente a responsabilização por infração já consumada, mas será considerada na avaliação das circunstâncias e da penalidade cabível.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

O pagamento será efetuado em valor fixo mensal, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica para a conta indicada pela Contratada, após a liquidação da despesa e desde que atendidas todas as condições contratuais.

Observação: A justificativa para adoção de pagamento por valor mensal fixo (preço global mensal) encontra-se no item 7 – Pagamento do Estudo Técnico Preliminar.

Para fins de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período de execução;

II – Relatórios de pesagem emitidos por balança eletrônica devidamente certificada e aferida pelos órgãos competentes, quando aplicável;

III – Demais documentos exigidos pela legislação, pelo contrato ou pela fiscalização.

A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, contado da comunicação da conclusão dos serviços, pelos fiscais técnico e administrativo do contrato, mediante termo circunstanciado, após verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da conformidade, qualidade, quantidade e adequação dos serviços executados às especificações contratuais.

Caso sejam constatadas incorreções na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o pagamento ficará suspenso até que a Contratada promova a regularização, não incidindo, nesse período, atualização monetária ou encargos para a Administração.

REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data base do orçamento estimado da licitação.

I - Após o intervalo de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE).

II - O reajuste será precedido de solicitação do contratado.

III A concessão do reajuste de preços dos contratos deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.

IV - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

V - Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

VI - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VII - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VIII -Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

IX -O reajuste será realizado por termo aditivo.

X - Observação: É vedado o reajuste no caso de atraso na execução dos serviços decorrente por culpa exclusiva da contratada, caso em que os preços permanecerão fixos até a conclusão do objeto, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será mantido durante toda a sua execução, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do §1º do art. 104 e dos arts. 124, 130 e 131 da Lei nº 14.133/2021.

8. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global por lote, observadas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A execução do objeto será organizada por lote, considerando que os serviços que o compõem possuem natureza integrada e complementar, demandando execução coordenada e padronizada pelo adjudicatário, seja empresa individual ou consórcio, de modo a assegurar eficiência operacional, qualidade na prestação dos serviços e adequada fiscalização contratual. Na contratação de consórcio, serão observadas a representação pela empresa líder e a responsabilidade solidária de suas integrantes.

A contratação será dividida em 03 (três) lotes, em razão da inviabilidade técnica e econômica do fracionamento dos serviços que compõem cada lote, tendo em vista:

I – A interdependência entre as atividades objeto da contratação;

II – A necessidade de utilização de infraestrutura operacional compartilhada, equipamentos e equipe técnica integrados;

III – A otimização da logística de execução, transporte e atendimento às unidades contempladas;

IV – A redução dos custos operacionais e administrativos decorrentes da execução centralizada;

V – A mitigação de riscos relacionados à coordenação de múltiplos contratos para serviços interdependentes; e

VI – O ganho de eficiência na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

A divisão em lotes busca ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de licitantes, sem comprometer a eficiência da execução contratual, observando os princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e do interesse público.

A justificativa técnica e econômica para a adoção da contratação por lotes encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstra a compatibilidade dessa solução com as necessidades da Administração, bem como a sua vantajosidade em relação às demais alternativas analisadas.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

1. Admissão e condições de participação

1.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio em todos os lotes desta licitação, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A participação em consórcio será facultativa, permanecendo assegurada a participação individual das empresas que atendam integralmente aos requisitos de habilitação e às demais condições do certame.

1.3. Não será estabelecido limite máximo para o número de empresas integrantes do consórcio.

1.4. Será vedada a participação de empresa consorciada, nesta licitação, em mais de um consórcio ou simultaneamente de forma isolada.

2. Compromisso de constituição, liderança e responsabilidade

2.1. As empresas interessadas deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contendo, no mínimo:

I — Identificação das empresas integrantes e de seus representantes legais;

II — Indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

III — Identificação dos lotes abrangidos pela participação conjunta;

IV — Definição das atividades e das participações de cada consorciada na execução do objeto;

V — Compromisso de responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução contratual;

VI — Compromisso de constituição e registro do consórcio, caso vencedor, antes da celebração do contrato.

2.2. A distribuição interna das atividades e das participações das consorciadas não poderá ser oposta à Administração para afastar ou limitar a responsabilidade solidária pelo cumprimento integral das obrigações assumidas.

2.3. A atuação da empresa líder não afastará as responsabilidades das demais integrantes nem dispensará a designação de preposto para acompanhamento da execução contratual.

3. Habilitação das consorciadas

3.1. Cada integrante deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os demais documentos de apresentação individual exigidos no edital.

3.2. Para a habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas consorciadas, observada a compatibilidade dos atestados com as parcelas e os quantitativos mínimos exigidos para cada lote.

3.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio não exigirá que cada integrante demonstre, isoladamente, experiência na totalidade das etapas do lote, sem prejuízo da comprovação conjunta dos requisitos estabelecidos e da observância das habilitações profissionais e autorizações necessárias às atividades efetivamente desempenhadas.

3.4. Para a qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores das consorciadas, observadas as condições de apresentação das demonstrações contábeis e de aferição dos índices estabelecidas no edital.

3.5. Sobre o valor de patrimônio líquido mínimo exigido do licitante individual será aplicado acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio. Considerando a exigência de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) prevista neste Termo de Referência, o consórcio deverá comprovar, pelo somatório dos patrimônios líquidos de suas integrantes, montante correspondente a 11% (onze por cento) do valor estimado dos lotes pertinentes à habilitação.

3.6. O acréscimo do subitem anterior não será aplicado aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei. Nessa hipótese, permanecerá exigível o patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) da mesma base de cálculo.

3.7. O acréscimo relativo à qualificação econômico-financeira não altera o percentual da garantia de execução contratual estabelecido para a contratação.

4. Constituição e regularidade para a contratação

4.1. O consórcio vencedor deverá promover sua constituição e seu registro antes da celebração do contrato, nos termos do compromisso apresentado na licitação.

4.2. As licenças, autorizações, registros e documentos técnicos, ambientais e sanitários deverão ser apresentados em nome da consorciada ou do responsável pela unidade operacional a que legalmente se refiram, conforme as atividades efetivamente executadas e as regras deste Termo de Referência.

4.3. A admissão do consórcio não dispensará o atendimento às exigências de disponibilidade de veículos, equipes, equipamentos, unidades licenciadas, rastreabilidade dos resíduos e continuidade dos serviços.

4.4. A distribuição de atividades entre as consorciadas não se confunde com subcontratação. A contratação de terceiros externos ao consórcio permanecerá sujeita às condições e à autorização previstas neste Termo de Referência.

5. Substituição de consorciada

5.1. A substituição de consorciada dependerá de autorização expressa da Administração e ficará condicionada à comprovação de que a nova integrante possui, no mínimo, os mesmos quantitativos considerados para a habilitação técnica e os mesmos valores considerados para a qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída na habilitação do consórcio.

5.2. A substituição não poderá comprometer a regularidade ambiental e sanitária, a disponibilidade da estrutura operacional ou a continuidade da execução dos serviços.

Justificativa para a admissão de consórcios

A admissão de empresas reunidas em consórcio nos três lotes da contratação fundamenta-se na possibilidade de ampliar o acesso à disputa mediante a conjugação de capacidades técnicas, econômico-financeiras e operacionais complementares, preservada a participação individual das empresas que atendam aos requisitos do certame.

Embora a contratação esteja dividida por categorias de resíduos, cada lote reúne diferentes etapas de gerenciamento, compreendendo coleta, transporte e as demais atividades de transbordo, triagem, tratamento e destinação final que lhe sejam aplicáveis. Essas etapas demandam recursos distintos, incluindo veículos, equipes, instalações e autorizações específicas.

A participação em consórcio permite que empresas com especialidades complementares apresentem proposta conjunta e comprovem os requisitos de habilitação mediante os somatórios legalmente admitidos, sem exigir que uma única empresa concentre, isoladamente, toda a capacidade necessária à execução do lote.

A medida é compatível com a manutenção da execução integrada dos serviços. O consórcio assumirá o atendimento integral do lote adjudicado, com empresa líder responsável pela representação perante o Município e responsabilidade solidária das integrantes, sem fragmentação do objeto em contratos independentes por etapa operacional.

A possibilidade de subcontratação já prevista neste Termo de Referência não elimina a utilidade do consorciamento, pois os instrumentos possuem funções distintas: o consórcio permite a participação conjunta e a conjugação de capacidades na própria habilitação, enquanto a subcontratação disciplina a execução de parcelas autorizadas por terceiros.

A permissão também se aplica ao lote de menor expressão econômica, relativo aos resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes, sem tornar o consorciamento obrigatório nem presumir que sua execução exija associação empresarial.

Não se estabelece limite máximo de integrantes, por não se identificar, na modelagem adotada, necessidade técnica de restrição numérica. Quanto à habilitação econômico-financeira, adota-se o acréscimo legal no patamar mínimo de 10%, preservada a exceção dos consórcios integralmente compostos por microempresas e pequenas empresas, de modo a evitar agravamento superior ao necessário das condições de participação.

Dessa forma, admite-se o consorciamento como alternativa de organização empresarial compatível com a execução integrada, a continuidade dos serviços, a rastreabilidade dos resíduos e a responsabilização perante o Município, sem dispensar qualquer exigência técnica, ambiental, sanitária ou operacional aplicável ao objeto.

Quanto a habilitação:

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências previstas no Edital e em seus anexos.

A documentação exigida deverá estar válida na data da sessão pública da licitação e será analisada conforme as disposições da legislação vigente.

Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar os documentos que comprovem sua existência jurídica e a legitimidade de seu representante legal, conforme a natureza jurídica da empresa, na forma da legislação aplicável.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A licitante deverá comprovar sua regularidade perante:

- A Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme seu domicílio ou sede;
- A Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível;
- A Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Demais documentos exigidos pela legislação vigente.

Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira da licitante será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

b) As demonstrações contábeis deverão demonstrar a capacidade econômico-financeira da licitante para cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, mediante a apresentação dos seguintes índices:

Liquidez Geral – LG:
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente – LC:
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Solvência Geral – SG:
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem índices **LG, LC e SG iguais ou superiores a 1,00**, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

c) Comprovação de **Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, dos lotes vencedores**, mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis exigíveis, na forma da lei.

A exigência de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) justifica-se pela natureza, dimensão e complexidade do objeto, que compreende a execução integrada dos serviços de coleta, transporte, triagem, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, dos provenientes do ETE e resíduos de serviços de saúde, atividades que demandam da futura contratada capacidade financeira suficiente para suportar os custos de mobilização e manutenção de frota e equipamentos, contratação e manutenção de pessoal, aquisição de insumos, manutenção de instalações e estruturas operacionais, cumprimento das obrigações ambientais e demais despesas necessárias à continuidade da prestação dos serviços.

A exigência visa, ainda, reduzir o risco de incapacidade econômico-financeira da contratada durante a execução contratual, especialmente em razão da essencialidade e do caráter continuado dos serviços, bem como da necessidade de manutenção da regularidade da coleta, transporte, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, evitando interrupções que possam acarretar prejuízos à saúde pública, ao meio ambiente e à continuidade dos serviços públicos.

O percentual de 10% (dez por cento) foi estabelecido como parâmetro máximo permitido pelo art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considerado proporcional e

razoável diante dos riscos e obrigações inerentes à execução do objeto, sem impor exigência superior ao limite legal.

A comprovação do Patrimônio Líquido mínimo será realizada com base no valor estimado da contratação, observado o limite estabelecido no art. 69, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão equivalente emitida pelo órgão judicial competente.

A certidão de que trata a alínea anterior deverá estar dentro do respectivo prazo de validade ou, quando não houver prazo expressamente estabelecido, ter sido emitida em prazo não superior a **90 (noventa) dias** anteriores à data da sessão pública.

Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação não será impedida exclusivamente por essa circunstância, desde que demonstre capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação, mediante documentação pertinente e observados os requisitos estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

A empresa constituída há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências mediante apresentação do balanço de abertura, quando cabível.

A Administração poderá exigir declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A exigência de Patrimônio Líquido mínimo será aplicada de forma cumulativa com os índices econômico-financeiros previstos neste edital, considerando que se destinam a verificar aspectos distintos da capacidade econômico-financeira da licitante, devendo a pertinência das exigências estar devidamente motivada nos documentos preparatórios da contratação.

Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante **atestados ou certidões de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução, pela própria empresa, de serviços similares ao objeto, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores.

Quando exigido pela legislação ou pelo Conselho Profissional competente, o atestado deverá ser acompanhado do respectivo registro.

No âmbito do Sistema Confea/Crea, deverá ser observada a regulamentação vigente, inclusive quanto à **Certidão de Acervo Operacional – CAO**, quando exigível ou aplicável.

A capacidade técnico-operacional da empresa não se confunde com a capacidade técnico-profissional do responsável técnico. A primeira será comprovada pela experiência da **pessoa jurídica**, e a segunda pelo acervo técnico do **profissional indicado**.

Justificativa dos quantitativos mínimos de 50%

A exigência de comprovação de quantitativos mínimos de até **50% (cinquenta por cento)** encontra fundamento no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, restringindo-se às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto.

Para esta contratação, foram consideradas de especial relevância as atividades de **coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos**, por constituírem etapas essenciais da cadeia de gerenciamento e apresentarem significativa complexidade operacional, logística, ambiental e sanitária.

A experiência prévia nessas atividades é necessária para demonstrar que a licitante possui estrutura e capacidade de mobilização, planejamento, gestão e execução compatíveis com a dimensão dos serviços, especialmente por se tratar de contratação de natureza **continuada e essencial**.

A interrupção ou execução inadequada dessas etapas poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos e ocasionar riscos ambientais, sanitários e operacionais. A exigência de 50% busca, portanto, assegurar experiência prática suficiente, sem exigir que a licitante tenha executado anteriormente a totalidade do objeto.

O percentual estabelecido corresponde ao limite máximo admitido pelo art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e será aplicado somente às parcelas consideradas relevantes, sendo admitido o **somatório de atestados**.

Não serão estabelecidas limitações quanto ao tempo ou ao local de execução dos serviços constantes dos atestados, observados os limites legais.

Dessa forma, considerando a natureza essencial e continuada dos serviços, a complexidade das atividades, os riscos ambientais e sanitários envolvidos e a necessidade de estrutura operacional compatível, justifica-se a exigência de comprovação de experiência correspondente a 50% dos quantitativos previstos para as parcelas de cada lote.

Quantitativos mínimos

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser apresentados atestados que demonstrem a execução dos seguintes quantitativos mínimos:

LOTE 1

a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares: **35 toneladas/mês**;

b) Transbordo e/ou triagem de resíduos sólidos domiciliares: **35 toneladas/mês**;

c) Destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado: **35 toneladas/mês**.

LOTE 2

a) Coleta e transporte de resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes: **110 kg/trimestre**, equivalente a aproximadamente **36,67 kg/mês**, (poderá ser apresentado mensal ou trimestral);

b) Transbordo e/ou triagem dos resíduos: **110 kg/trimestre**, equivalente a aproximadamente **36,67 kg/mês** (poderá ser apresentado mensal ou trimestral);

c) Destinação final em unidade devidamente licenciada: **110 kg/trimestre**, equivalente a aproximadamente **36,67 kg/mês** (poderá ser apresentado mensal ou trimestral).

LOTE 3

a) Coleta e transporte de resíduos provenientes dos serviços de saúde: **80 kg/mês**;

b) Transbordo e tratamento de resíduos provenientes dos serviços de saúde: **80 kg/mês**;

c) Destinação final em unidade devidamente licenciada: **80 kg/mês**.

Será admitido o **somatório de atestados** para atingir os quantitativos mínimos exigidos.

Os atestados deverão conter informações suficientes para verificar a compatibilidade dos serviços executados com o objeto, incluindo, quando disponíveis, identificação das partes, descrição dos serviços, quantitativos e período de execução.

Para comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados deverão demonstrar que os serviços foram executados pela própria **licitante**, não sendo suficiente, isoladamente, o acervo técnico de profissional sem comprovação da experiência operacional da pessoa jurídica.

Declaração de disponibilidade de veículos e equipamentos

A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a disponibilizar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, todos os veículos, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

Os recursos deverão estar devidamente montados, instalados e em condições de operação, aptos ao início dos serviços no Município de **Arroio Trinta/SC**, conforme as especificações do Termo de Referência.

Declaração de disponibilidade de pessoal

A licitante deverá apresentar declaração de que possui condições de mobilizar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, equipe

devidamente capacitada e treinada, em quantidade suficiente para a execução adequada dos serviços, observadas as exigências do edital e da legislação aplicável.

Declaração de disponibilidade e regularidade de licenças e autorizações

A licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, de que, caso vencedora, apresentará, **antes da assinatura do contrato**, todas as licenças, autorizações, registros e cadastros efetivamente exigidos pelos órgãos competentes para a execução das atividades contratadas.

A documentação deverá ser compatível com os lotes adjudicados e com as atividades efetivamente executadas, incluindo, quando aplicável:

a) licença ou autorização ambiental para coleta e transporte de resíduos;

b) licença ambiental das unidades de transbordo, triagem, tratamento ou destinação final;

c) cadastro, registro ou autorização exigidos para transporte de resíduos;

d) licenças ou autorizações ambientais e sanitárias aplicáveis aos **Resíduos de Serviços de Saúde – RSS**;

e) comprovação da regularidade ambiental das instalações utilizadas.

A não apresentação da documentação exigida no prazo para assinatura do contrato caracterizará descumprimento das condições necessárias à contratação, sujeitando a licitante às medidas e sanções previstas no edital e na legislação aplicável.

Terceirização

Caso a licitante utilize unidade de terceiro para **transbordo, triagem, tratamento ou destinação final**, deverá apresentar:

a) declaração da empresa responsável pela unidade, manifestando anuência com a prestação dos serviços e comprometendo-se a manter válidas as licenças e autorizações exigíveis;

b) documento juridicamente hábil que comprove a disponibilidade da unidade para execução dos serviços, como contrato, carta de compromisso ou instrumento equivalente;

c) licença ambiental ou documento equivalente vigente, quando exigível, compatível com os resíduos e atividades contratadas;

d) demais documentos de regularidade ambiental e sanitária exigidos pela legislação.

A utilização de terceiros deverá observar as regras de subcontratação previstas no edital e no contrato, permanecendo a **contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução adequada do objeto**.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Após a verificação da regularidade da documentação de habilitação e a declaração da licitante vencedora, o(a) Agente de Contratação convocará a proponente classificada em primeiro lugar para apresentar a documentação complementar, conforme disposto a seguir:

a) Planilha de Composição de Custos readequada ao valor final da proposta, com os valores expressos em duas casas decimais, contendo o detalhamento individualizado dos custos, encargos, despesas, insumos e demais elementos que influenciam na formação dos preços ofertados, observando o modelo de Planilha de Composição de Custos disponibilizado pela Administração como anexo a este Termo de Referência.

Orientações para preenchimento e apresentação da planilha:

I – A licitante deverá utilizar, obrigatoriamente, o modelo de Planilha de Composição de Custos disponibilizado pelo Município, promovendo as adequações necessárias à sua realidade operacional, estrutura de custos e metodologia de execução dos serviços.

II – A licitante poderá incluir linhas, itens ou componentes adicionais que entender necessários à adequada demonstração de seus custos, desde que pertinentes ao objeto da contratação e devidamente identificados.

III – Os itens previstos no modelo disponibilizado pela Administração que não forem aplicáveis à estrutura de custos ou à metodologia operacional da licitante deverão ser mantidos na planilha com valor igual a zero (R$ 0,00), não sendo permitida sua exclusão, de modo a preservar a padronização e a estrutura de comparação das composições apresentadas.

IV – A licitante deverá observar atentamente as fórmulas, os vínculos entre células, os critérios de cálculo e os campos de preenchimento da planilha, responsabilizando-se pela consistência das informações, pela correção dos cálculos e pela compatibilidade dos valores apresentados com o preço final de sua proposta.

V – A planilha deverá demonstrar, de forma clara e detalhada, a composição dos preços ofertados, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, veículos, equipamentos, combustíveis, manutenção, materiais, insumos, tributos, despesas administrativas, custos operacionais, remuneração do capital e demais componentes pertinentes, conforme aplicável.

VI – Quanto aos custos de destinação final dos resíduos: considerando que os valores estimados pela Administração para os serviços de destinação final possuem metodologia específica de formação de preços, devidamente justificada neste Termo de Referência, e não estão individualizados na estrutura da Planilha de Composição de Custos disponibilizada como modelo, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, contemplar integralmente esses custos na composição de sua proposta.

Para tanto, a licitante poderá optar por uma das seguintes formas de apresentação:

a) Incluir os custos de destinação final diretamente na Planilha de Composição de Custos, em campo ou linha específica, devidamente identificada; ou

b) Apresentar demonstrativo complementar em documento separado, contendo a identificação dos serviços de destinação final, os respectivos valores unitários e totais e os critérios utilizados para sua composição.

Independentemente da forma de apresentação escolhida, os valores relativos à destinação final deverão estar devidamente contemplados no preço final ofertado, mantendo plena compatibilidade com a proposta comercial apresentada e com os valores máximos admitidos pela Administração.

Ressalta-se que a apresentação dos custos de destinação final em documento separado não representa a possibilidade de cobrança adicional ou posterior à Administração, devendo tais valores integrar obrigatoriamente o preço global da proposta e contemplar todos os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

VII – Após o preenchimento e a conferência de todas as informações, a licitante deverá salvar a planilha em formato PDF, mantendo sua legibilidade, organização e identificação, e realizar o envio exclusivamente na plataforma eletrônica do certame, dentro do prazo estabelecido pelo(a) Agente de Contratação, na versão final readequada ao valor da proposta vencedora. Caso apresente demonstrativo complementar dos custos de destinação final em documento separado, este deverá ser encaminhado juntamente com a planilha.

VIII – A apresentação da Planilha de Composição de Custos deverá guardar plena compatibilidade com o valor final ofertado, não podendo resultar em valores globais ou unitários divergentes daqueles registrados na proposta comercial, ressalvados os ajustes decorrentes de arredondamentos, desde que não impliquem alteração do valor final contratado.

Parágrafo único. A apresentação da Planilha de Composição de Custos constitui documentação complementar destinada à análise da formação dos preços e à verificação da exequibilidade da proposta, não sendo admitida a inclusão posterior de custos que deveriam estar contemplados no preço ofertado, tampouco a alteração injustificada dos valores originalmente propostos. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, justificativas ou documentos complementares sempre que necessários à análise da consistência, da compatibilidade e da exequibilidade dos preços apresentados.

Observação: Os modelos das declarações exigidas para participação no certame encontram-se disponibilizados nos anexos, ao final deste documento, devendo ser observados e preenchidos pelos licitantes, conforme as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Como condição para a assinatura do contrato, a licitante declarada vencedora deverá comprovar a regularidade ambiental, sanitária, técnica e operacional das atividades relacionadas à execução dos serviços contratados, mediante apresentação de licenças, autorizações, cadastros, registros, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente, emitidos pelos respectivos órgãos competentes.

A documentação deverá ser apresentada de acordo com os lotes para os quais a licitante tenha sido declarada vencedora e deverá abranger todas as etapas dos serviços sob sua responsabilidade, incluindo, conforme aplicável, coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos.

As exigências deverão observar a legislação aplicável a cada atividade, admitindo-se documentos equivalentes, certidões de dispensa, declarações de inexigibilidade ou outros instrumentos oficiais que comprovem a regularidade da atividade, quando legalmente cabíveis.

Será admitida a utilização de estruturas, unidades operacionais, veículos, equipamentos e instalações próprias ou de terceiros, desde que a licitante vencedora comprove sua efetiva disponibilidade e a regularidade necessária à execução dos serviços durante toda a vigência contratual.

A documentação exigida deverá guardar pertinência com os serviços efetivamente abrangidos pelos lotes adjudicados, não sendo exigidos documentos relativos a atividades que não integrem as obrigações da contratada ou que não estejam sujeitas à respectiva autorização ou licenciamento.

a) Regularidade ambiental e sanitária das atividades de coleta e transporte de resíduos

A licitante vencedora deverá apresentar documentação que comprove a regularidade ambiental das atividades de coleta e transporte dos resíduos correspondentes aos lotes adjudicados, mediante:

I – Licenciamento ambiental:

a) Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, ou documento ambiental equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, autorizando a execução das atividades de coleta e transporte dos resíduos correspondentes; ou

b) Caso a atividade seja dispensada de licenciamento ambiental, documento oficial emitido ou reconhecido pelo órgão ambiental competente que comprove essa condição, tais como:

- Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental;

- Certidão, declaração ou documento equivalente de regularidade ambiental;
- Declaração de atividade não sujeita a licenciamento ambiental, quando emitida ou reconhecida pelo órgão competente;
- Outro documento oficialmente reconhecido que comprove a regularidade ambiental da atividade.

A documentação deverá ser compatível com as atividades efetivamente executadas, com os tipos de resíduos transportados e com as exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes.

II – Requisitos específicos para transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):

Além da documentação ambiental aplicável, a licitante vencedora do lote correspondente aos resíduos de serviços de saúde deverá apresentar, quando exigidos pela legislação ou pelos órgãos competentes:

a) Licença ou Alvará Sanitário vigente;

b) Autorização, cadastro ou registro específico para transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), quando aplicável;

c) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA, quando a atividade estiver sujeita à inscrição;

d) Outros documentos ou autorizações exigidos pelos órgãos ambientais e sanitários competentes para a execução da atividade.

A documentação deverá demonstrar a regularidade da atividade de coleta e transporte dos RSS, observando as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), as normas sanitárias estaduais e municipais e demais regulamentações ambientais e sanitárias aplicáveis.

b) Regularidade das unidades de transbordo, triagem e tratamento de resíduos

Para as unidades próprias ou de terceiros utilizadas na execução contratual, destinadas às atividades de transbordo, triagem ou tratamento dos resíduos, a licitante vencedora deverá apresentar:

I – Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, ou documento ambiental equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, compatível com as atividades efetivamente realizadas e com os tipos de resíduos recebidos e processados;

II – Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente, quando exigível;

III – Demais licenças, autorizações ou documentos ambientais e operacionais exigidos pela legislação aplicável à atividade desenvolvida.

Caso a atividade ou a unidade esteja dispensada de licenciamento ambiental, deverá ser apresentado documento oficial emitido ou reconhecido pelo órgão ambiental competente que comprove a dispensa ou a não sujeição ao licenciamento, conforme o enquadramento aplicável.

Unidades destinadas ao tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):

Para as unidades destinadas ao tratamento de RSS, deverá ser apresentada adicionalmente:

I – Licença ou Alvará Sanitário vigente, quando exigido pela autoridade sanitária competente;

II – Demais autorizações e documentos sanitários específicos exigidos para a atividade de tratamento dos resíduos de serviços de saúde, quando aplicáveis.

A documentação deverá comprovar que a unidade possui autorização para receber e processar os resíduos correspondentes ao lote adjudicado, observadas as tecnologias e os procedimentos de tratamento legalmente admitidos.

c) Regularidade das unidades de destinação final dos resíduos

Para as unidades destinadas à disposição ou destinação final dos resíduos, a licitante vencedora deverá apresentar:

I – Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, ou documento ambiental equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, compatível com a atividade de destinação final realizada e com os tipos de resíduos recebidos;

II – Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente, quando exigível;

III – Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA, quando a atividade estiver sujeita à inscrição, conforme a legislação aplicável;

IV – Demais licenças, autorizações ou documentos exigidos pela legislação ambiental aplicável à atividade de destinação final.

Caso a atividade esteja dispensada de licenciamento ambiental, deverá ser apresentado documento oficial que comprove essa condição, emitido ou reconhecido pelo órgão ambiental competente.

Unidades de destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS):

Para as unidades destinadas à destinação final de RSS, deverá ser apresentada adicionalmente:

I – Licença ou Alvará Sanitário vigente, quando exigido pela autoridade sanitária competente;

II – Demais autorizações e documentos específicos exigidos pelos órgãos ambientais e sanitários competentes, conforme a modalidade de destinação adotada.

A documentação apresentada deverá demonstrar a regularidade da unidade e sua autorização para recebimento e destinação dos resíduos correspondentes ao objeto contratado.

d) Comprovação de responsabilidade técnica – ART ou documento equivalente

A licitante vencedora deverá apresentar, quando exigível em razão da natureza e das atribuições profissionais relacionadas aos serviços contratados, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente, ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional, conforme as atribuições legais do profissional responsável.

O documento deverá estar relacionado às atividades técnicas abrangidas pela contratação, contemplando a responsabilidade profissional pelos serviços para os quais houver exigência de habilitação e responsabilidade técnica específica.

Quando aplicável, deverão ser apresentados também os documentos que comprovem o vínculo entre o profissional responsável e a empresa contratada, observadas as disposições do edital e da legislação profissional pertinente.

A exigência de ART ou documento equivalente deverá observar as atribuições legais de cada profissão e a natureza das atividades efetivamente executadas, não sendo exigida modalidade de registro ou responsabilidade técnica incompatível com o enquadramento profissional e legal da atividade.

e) Substituição do responsável técnico

Na hipótese de substituição do responsável técnico indicado pela licitante vencedora, antes da assinatura do contrato ou durante sua vigência, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração e apresentar a documentação do novo profissional.

O profissional substituto deverá possuir qualificação e habilitação profissional compatíveis com as atividades a serem desempenhadas, bem como atender aos requisitos técnicos e legais exigidos para o exercício da respectiva responsabilidade.

A substituição deverá ser acompanhada da apresentação dos documentos de habilitação profissional, registros no respectivo conselho de classe e ART ou documento equivalente, quando aplicável.

A alteração ficará condicionada à verificação do atendimento aos requisitos técnicos e legais pertinentes pela Administração, não podendo ocasionar interrupção ou comprometimento da execução dos serviços contratados.

f) Comprovação de disponibilidade de balança rodoviária

A licitante vencedora deverá comprovar a disponibilidade de balança rodoviária com capacidade e características compatíveis com as exigências estabelecidas para os respectivos lotes do edital e seus anexos.

A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Quando se tratar de balança própria:

a) Documento que comprove a propriedade ou disponibilidade do local onde a balança está instalada, mediante matrícula atualizada do imóvel ou outro documento juridicamente válido que demonstre o vínculo da licitante com a área;

b) Documento de identificação e especificação técnica do equipamento, demonstrando sua capacidade de pesagem;

c) Certificado de verificação metrológica ou documento de calibração válido, conforme a natureza do equipamento, sua finalidade de utilização e as exigências metrológicas aplicáveis, expedido por órgão ou entidade legalmente competente ou tecnicamente habilitada.

II – Quando se tratar de balança de terceiros:

a) Contrato, termo de compromisso ou outro instrumento jurídico válido que comprove a disponibilidade de utilização da balança durante toda a execução contratual;

b) Documento de identificação e especificação técnica do equipamento, demonstrando sua capacidade de pesagem;

c) Certificado de verificação metrológica ou documento de calibração válido, conforme a natureza do equipamento, sua finalidade de utilização e as exigências metrológicas aplicáveis.

A documentação apresentada deverá demonstrar que a balança estará efetivamente disponível para utilização pela contratada, em quantidade, capacidade e condições operacionais compatíveis com a execução dos serviços, possibilitando a pesagem e o controle dos quantitativos de resíduos movimentados.

A comprovação da regularidade metrológica deverá observar a regulamentação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e demais normas aplicáveis ao equipamento e à sua utilização, não se confundindo a calibração com a verificação metrológica obrigatória, quando esta for exigida.

g) Comprovação de disponibilidade dos veículos

A licitante vencedora deverá comprovar a disponibilidade dos veículos necessários à execução dos serviços, observadas as quantidades mínimas, capacidades, características e especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos.

Para tanto, deverá apresentar:

I – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) vigente dos veículos disponibilizados;

II – Documento que comprove a propriedade, posse, locação, arrendamento, cessão ou outra forma juridicamente válida de disponibilização dos veículos à contratada, quando necessário para demonstrar sua efetiva disponibilidade;

III – Documentação comprobatória dos equipamentos acoplados, instalados ou integrados aos veículos, quando aplicável;

IV – Demais documentos e autorizações exigidos pela legislação de trânsito, ambiental e de transporte de resíduos, conforme as características dos veículos e dos serviços executados.

Será admitida a disponibilização de veículos próprios ou de terceiros, desde que comprovada sua efetiva disponibilidade para a execução dos serviços durante a vigência contratual e atendidas todas as especificações técnicas e legais pertinentes.

A documentação deverá demonstrar que os veículos disponibilizados atendem às exigências técnicas e operacionais estabelecidas para os respectivos lotes, estando aptos à execução dos serviços contratados.

h) Disponibilização de unidades operacionais de terceiros

Na hipótese de a licitante vencedora utilizar unidades operacionais pertencentes a terceiros para a execução das atividades de transbordo, triagem, tratamento ou destinação final dos resíduos, deverá comprovar a regularidade da unidade e a efetiva disponibilidade de sua estrutura para atendimento do objeto contratado.

Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Documentação ambiental, sanitária e operacional da unidade:

a) Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, ou documento ambiental equivalente, emitido pelo órgão ambiental competente, compatível com as atividades efetivamente executadas, em nome da empresa responsável pela operação da unidade;

b) Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, emitido pelo órgão competente, em nome da empresa responsável pela operação da unidade, quando exigível;

c) Licença ou Alvará Sanitário, quando exigido pela legislação aplicável à atividade desenvolvida;

d) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal (CTF/APP) do IBAMA, quando a atividade estiver sujeita à inscrição;

e) Demais licenças, autorizações, registros ou documentos exigidos pela legislação ambiental e sanitária aplicável.

Caso a unidade ou a atividade esteja dispensada de licenciamento ou autorização específica, deverá ser apresentada documentação oficial que comprove a respectiva condição, emitida ou reconhecida pelo órgão competente.

II – Comprovação do vínculo jurídico e da disponibilidade da unidade:

A licitante vencedora deverá apresentar documento formal que comprove o vínculo jurídico entre ela e a empresa responsável pela operação da unidade, demonstrando a efetiva disponibilidade da estrutura para execução do objeto contratado.

O documento poderá consistir em contrato de prestação de serviços, contrato de utilização de instalações, carta de compromisso, instrumento particular ou outro documento juridicamente válido, desde que contenha, no mínimo:

a) Identificação das partes envolvidas;

b) Identificação e localização da unidade operacional disponibilizada;

c) Descrição das atividades que serão realizadas na unidade;

d) Declaração expressa de disponibilidade da unidade para recebimento, processamento, tratamento ou destinação dos resíduos correspondentes ao lote adjudicado;

e) Prazo de vigência ou período de compromisso compatível com a vigência contratual;

f) Identificação dos tipos de resíduos abrangidos pelo compromisso de disponibilização.

A documentação deverá demonstrar que a unidade possui capacidade operacional e regularidade ambiental e sanitária compatíveis com as atividades previstas na contratação, não sendo suficiente a apresentação de mera declaração genérica de intenção de recebimento dos resíduos.

A utilização de unidades de terceiros não implicará transferência das responsabilidades contratuais da empresa vencedora, permanecendo esta integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à regularidade dos serviços executados pelos terceiros envolvidos na cadeia operacional.

i) Da manutenção da regularidade documental durante a execução contratual

Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de sua apresentação, observados os respectivos prazos de validade e as exigências dos órgãos emissores.

A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade ambiental, sanitária, técnica e operacional das atividades, unidades, veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

Na hipótese de vencimento, renovação, alteração ou substituição de qualquer licença, autorização, registro ou documento exigido, a contratada deverá providenciar sua regularização tempestivamente, apresentando a documentação atualizada à Administração sempre que solicitado.

A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer a regularidade, a disponibilidade ou a capacidade operacional das unidades, veículos, equipamentos ou estruturas utilizados na execução dos serviços.

A substituição de unidade operacional, veículo, equipamento ou estrutura utilizada na execução contratual somente poderá ocorrer mediante comunicação prévia à Administração e comprovação de que a nova estrutura atende aos requisitos técnicos, ambientais, sanitários e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

A perda da regularidade documental, a indisponibilidade de estruturas operacionais ou o descumprimento das exigências legais e contratuais poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições legais aplicáveis.

j) Disposições gerais

A documentação exigida neste item deverá ser apresentada exclusivamente em relação aos lotes para os quais a licitante tenha sido declarada vencedora, observada a pertinência de cada exigência com as atividades efetivamente abrangidas pela contratação.

Serão aceitos documentos equivalentes, certidões de dispensa, declarações de inexigibilidade ou outros instrumentos oficiais que comprovem a regularidade da atividade, desde que emitidos ou reconhecidos pelos órgãos competentes e compatíveis com a legislação vigente.

A utilização de unidades, veículos, equipamentos ou estruturas pertencentes a terceiros será admitida, desde que comprovadas sua regularidade e efetiva disponibilidade para a execução contratual, nos termos deste Termo de Referência, não sendo exigida a propriedade dos bens pela licitante vencedora.

As exigências documentais deverão observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vinculação ao objeto, limitando-se aos documentos efetivamente necessários para comprovar a aptidão da estrutura operacional disponibilizada para a execução dos serviços.

A documentação deverá ser apresentada dentro do prazo estabelecido pela Administração, como condição para a assinatura do contrato, ressalvadas as hipóteses de prorrogação ou demais situações admitidas pela legislação aplicável.

O não atendimento injustificado às exigências estabelecidas neste item poderá impedir a formalização da contratação, sem prejuízo da adoção das providências administrativas e legais cabíveis, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Exigência, valor e finalidade

1.1. Será exigida da contratada garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do respectivo contrato, referente ao período inicial de 12 (doze) meses, consideradas exclusivamente as obrigações relativas aos lotes abrangidos pelo instrumento contratual.

1.2. A garantia será calculada sobre o valor efetivamente contratado, após a conclusão da licitação, e não sobre o orçamento estimado ou sobre a projeção de possíveis prorrogações.

1.3. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, inclusive o pagamento de multas, prejuízos e indenizações decorrentes do inadimplemento, observadas as condições legalmente exigíveis para cada modalidade.

1.4. A prestação da garantia não substitui as obrigações de continuidade operacional, disponibilização de veículos e equipes, manutenção de licenças, rastreabilidade dos resíduos e atendimento às exigências ambientais e sanitárias, nem limita a responsabilidade da contratada pelos prejuízos que excederem seu valor.

2. Modalidades e escolha da contratada

2.1. Caberá à contratada escolher uma das seguintes modalidades:

I — Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo os títulos ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II — Seguro-garantia;

III — Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV — Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.2. A Administração verificará a regularidade, a autenticidade e a suficiência do instrumento apresentado, sem restringir injustificadamente a escolha entre as modalidades legalmente admitidas.

2.3. A substituição da modalidade durante a execução dependerá da apresentação e aceitação de nova garantia regular e suficiente, sem interrupção da cobertura e sem liberação da garantia anterior antes da eficácia da substituta.

3. Apresentação e comprovação

3.1. Ressalvada a opção pelo seguro-garantia, a contratada deverá apresentar o comprovante de prestação da garantia no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, e, obrigatoriamente, antes da emissão da Ordem de Serviço Inicial.

3.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu vencimento e aceita pela Administração, desde que não comprometa o início regular dos serviços.

3.3. Na opção pelo seguro-garantia, o edital assegurará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia. A convocação para assinatura deverá ser compatibilizada com esse prazo.

3.4. O instrumento apresentado deverá identificar, conforme a modalidade:

a) a contratada e o Município beneficiário;

b) o número do processo licitatório e do contrato;

c) os lotes e as obrigações abrangidos;

d) o valor garantido;

e) a vigência e as condições de cobertura;

f) o emitente e os meios de verificação de autenticidade;

g) os procedimentos e documentos necessários ao acionamento e à liberação.

3.5. A caução em dinheiro será depositada na conta indicada oficialmente pelo Município, com identificação de sua vinculação ao contrato.

3.6. A apresentação de instrumento irregular ou insuficiente ensejará notificação para saneamento, em prazo compatível com a natureza da irregularidade, sem prejuízo das consequências do atraso imputável à contratada.

4. Manutenção e renovação

4.1. A contratada deverá manter a garantia válida, eficaz e suficiente durante toda a execução contratual, providenciando tempestivamente sua renovação, prorrogação ou substituição.

4.2. Na hipótese de prorrogação do contrato, a comprovação de adequação da garantia deverá ocorrer antes do vencimento da cobertura vigente, de modo a impedir qualquer período de execução sem garantia.

4.3. A contratada apresentará ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento da garantia, o documento de renovação ou substituição, ressalvado prazo diferente expressamente autorizado, desde que preservada a continuidade da cobertura.

4.4. No seguro-garantia, a apólice deverá acompanhar as modificações pertinentes à vigência contratual, mediante os respectivos endossos, e observar a manutenção da cobertura mesmo em caso de inadimplemento do prêmio pela contratada, nos termos legais.

4.5. Qualquer fato que possa comprometer a validade, a eficácia ou a suficiência da garantia deverá ser comunicado imediatamente à Administração, acompanhado das providências de regularização.

5. Atualização do valor

5.1. O valor da garantia deverá ser ajustado quando houver alteração do valor contratual que repercuta em sua base de cálculo, inclusive por acréscimos, supressões, reajustes ou revisão dos preços, preservado o percentual de 5% e a base temporal correspondente ao período anual da contratação.

5.2. Nas prorrogações, a garantia corresponderá ao valor pertinente ao período anual renovado, atualizado segundo os preços contratuais vigentes, sem incidência cumulativa sobre os períodos já executados ou sobre prorrogações futuras ainda não formalizadas.

5.3. A contratada deverá comprovar a complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da Administração, mediante depósito complementar, endosso, aditamento ou novo instrumento, conforme a modalidade.

5.4. Eventual redução da garantia dependerá de autorização expressa da Administração, após verificação da nova base de cálculo e da inexistência de valores legitimamente comprometidos com obrigações anteriormente constituídas.

6. Recomposição

6.1. Caso a garantia seja utilizada, total ou parcialmente, durante a execução contratual, a contratada deverá recompor o montante exigível em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, desde que subsista a obrigação de manutenção da garantia.

6.2. A recomposição não afasta a responsabilidade pelo inadimplemento que motivou sua utilização nem impede a aplicação das sanções cabíveis.

6.3. A falta injustificada de apresentação, renovação, atualização ou recomposição caracterizará descumprimento contratual, sujeito às medidas previstas no edital e no contrato, mediante procedimento próprio, sem aplicação automática de penalidades.

7. Execução e acionamento

7.1. A garantia poderá ser acionada para satisfação de obrigações garantidas decorrentes do inadimplemento da contratada, inclusive:

a) multas regularmente aplicadas e exigíveis;

b) prejuízos comprovadamente causados à Administração pela inexecução total ou parcial;

c) indenizações devidas ao Município em razão do descumprimento contratual.

7.2. O acionamento será instruído com a identificação da obrigação descumprida, os registros da fiscalização, a demonstração do valor exigido e os demais documentos pertinentes, observadas as condições legais e regulamentares da modalidade.

7.3. Serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa no procedimento de apuração do descumprimento e de constituição dos valores exigíveis.

7.4. Os emitentes das garantias serão notificados quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.5. No seguro-garantia, a Administração observará também os procedimentos aplicáveis à comunicação de expectativa de sinistro, quando prevista, à reclamação e à caracterização do sinistro, evitando a perda de direitos por comunicação intempestiva.

7.6. O valor recebido será destinado à satisfação da obrigação apurada, vedada a duplicidade de cobrança. A insuficiência da garantia não impedirá a cobrança do saldo de responsabilidade da contratada.

7.7. A garantia de execução não será tratada como seguro ambiental de cobertura irrestrita: os danos relacionados ao manejo dos resíduos somente poderão ser exigidos do garantidor nos limites das obrigações e coberturas juridicamente aplicáveis, sem afastar a responsabilidade da contratada.

8. Liberação ou restituição

8.1. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, observadas as obrigações garantidas e os procedimentos pertinentes à modalidade.

8.2. A liberação dependerá de manifestação do gestor do contrato, apoiada nos registros da fiscalização e no recebimento definitivo pertinente, que demonstre o cumprimento das obrigações e examine a existência de multas, prejuízos ou indenizações exigíveis abrangidos pela garantia.

8.3. A Administração decidirá sobre a liberação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da comprovação do atendimento das condições necessárias, formalizando a restituição, a autorização de resgate ou o documento de liberação correspondente.

8.4. A garantia prestada em dinheiro será restituída com atualização monetária.

8.5. A existência de pendência que impeça a liberação deverá ser expressamente motivada, com identificação da obrigação e do valor envolvido, quando quantificável, vedada a manutenção injustificada da garantia por prazo indeterminado.

8.6. A liberação não afasta responsabilidades da contratada que, por sua natureza ou por disposição legal, subsistam ao encerramento contratual.

Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, serão aplicados sucessivamente os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, na respectiva ordem: disputa final, avaliação do desempenho contratual prévio, desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e desenvolvimento de programa de integridade, conforme detalhamento a ser fixado no edital.

9. Estimativa do valor da contratação

O custo total estimado da contratação é **de R$ 1.013.012,40 (Um milhão, treze mil e doze reais e quarenta centavos)**, correspondente ao valor máximo admitido para a licitação, conforme orçamento estimativo e planilha de composição de custos que integram o processo administrativo.

A estimativa foi elaborada com base em orçamento detalhado, observando, no que couber, as diretrizes da Orientação Técnica para Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), contemplando os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução dos serviços.

Metodologia de pesquisa e formação dos preços

Para a composição do orçamento estimativo, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo de atividade, mediante solicitação de propostas comerciais e elaboração de planilha detalhada de composição de custos.

Na formação dos preços, foram considerados os elementos necessários à plena execução do objeto, incluindo quantitativos, custos unitários, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, veículos, equipamentos, combustíveis, manutenção, seguros, tributos, despesas administrativas, margem de lucro e demais insumos e custos operacionais envolvidos na prestação dos serviços.

De forma complementar, visando ampliar a base de dados e conferir maior consistência e representatividade à estimativa, foram utilizados outros parâmetros de pesquisa, tais como consultas a preços divulgados na internet, contratos vigentes do Município e contratação de objeto similar realizada pelo Município de Joaçaba.

Os valores obtidos nas diferentes fontes foram analisados e considerados na definição dos preços de referência, observando-se as características do objeto, as condições de execução, os quantitativos estimados e a compatibilidade dos custos com os serviços a serem contratados.

Empresas consultadas e propostas recebidas

Para a obtenção de propostas comerciais, foram encaminhadas solicitações de orçamento às seguintes empresas do ramo:

- VT Engenharia e Construções;
- Hera Sul Tratamentos de Resíduos;
- GLI Limpeza Urbana;
- Versa Engenharia Ambiental;
- Racli Limpeza Urbana;
- Meio Oeste Ambiental;
- DM Ambiental;
- EcoGarden Coletas e Transportes;
- CRI Coleta, Reciclagem e Industrialização;
- Rio Coletas;
- Ambiental, Limpeza Urbana e Saneamento;
- Servioeste Soluções Ambientais.

Das empresas consultadas, somente a VT Engenharia e Construções e a Hera Sul Tratamentos de Resíduos encaminharam propostas comerciais.

As empresas CRI Coleta, Reciclagem e Industrialização, Rio Coletas, Ambiental, Limpeza Urbana e Saneamento e Servioeste Soluções Ambientais responderam à solicitação informando não possuir interesse em apresentar orçamento.

As demais empresas consultadas não encaminharam resposta às solicitações enviadas por e-mail.

Metodologia específica para estimativa dos serviços de destinação final dos resíduos em aterro sanitário

A estimativa de custos referente aos serviços de destinação final dos resíduos em aterro sanitário foi realizada por metodologia específica, distinta daquela aplicada aos demais serviços, considerando as particularidades dessa atividade, sua complexidade operacional e a necessidade de utilização de estrutura especializada e devidamente licenciada.

Em razão dessas características, optou-se pela utilização de referências de preços praticados em contratações públicas similares, em vez da composição individualizada de todos os custos operacionais da atividade.

Para tanto, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), abrangendo contratações de municípios dos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Paraná, cujos objetos apresentavam características compatíveis ou similares aos serviços pretendidos.

Foram identificados os seguintes valores de referência **por tonelada**:

Estado de Santa Catarina:

Campos Novos: R$217,78;

Rio Fortuna: R$193,52;

Pouso Redondo: R$205,00;

São José do Cerrito: R$210,00;

Gravatal: R$201,01;

Imaruí: R$217,80;

Canoinhas: R$205,00;

Jaguaruna: R$211,51;

São João Batista: R$228,87;

Joaçaba: R$223,92;

Imbituba: R$210,00.

Estado do Rio Grande do Sul:

Coqueiros do Sul: R$186,00;

Carlos Barbosa: R$186,49;

Cerro Branco: R$186,20;

Amaral Ferrador: R$198,00;

Bom Jesus: R$183,00;

Canela: R$185,00;

Garibaldi: R$185,81;

Novo Machado: R$190,00.

Estado do Paraná:

Doutor Camargo: R$223,98;

Marilândia do Sul: R$187,70;

Novo Itacolomi: R$183,58;

Paranacity: R$182,79;

Ribeirão Claro: R$184,33;

Telêmaco Borba: R$200,71.

Utilizando-se como média o **valor de R$ 199,52** por tonelada para destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado.

Segue abaixo o descritivo dos itens, com suas respectivas quantidades estimadas e valores unitários médios, obtidos a partir da pesquisa de preços realizada conforme metodologia descrita neste Termo de Referência.

Os valores apresentados refletem a média dos preços praticados no mercado, considerando as propostas obtidas junto a empresas do ramo, bem como referências de contratações similares consultadas em bases oficiais, assegurando a compatibilidade com os preços atualmente praticados e a adequada estimativa do custo da contratação.

Observação: a justificativa técnica e econômica para a aglutinação dos serviços de coleta, transporte, triagem, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos encontra-se no item 6 – Parcelamento do objeto do Estudo Técnico Preliminar.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtde	Valor unitário	Valor Total
Lote 01 – Resíduos Sólidos					
1	**Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Urbanos** - A coleta regular domiciliar deverá ser nas segundas, quartas e sextas-feiras em período diurno,	Mês	12	49.600,32	595.203,84

	em horários previamente definidos pela Administração Municipal. **- Quantidade estimada/mês: 70 ton.** - Veículo devidamente licenciado para transportes de resíduos. - Abrangendo o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital.				
2	**Serviços de transbordo e triagem de Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais Urbanos de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado e com LAO vigente.** - Ocorrerá nas segundas, quartas e sextas-feiras após cada coleta. **- Quantidade estimada/mês: 70 ton.** - Abrangendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo	mês	12	13.016,09	156.193,08

	de Referência e seus anexos, bem como no Edital.				
3	**Serviços de disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais, em aterro sanitário de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado e com LAO vigente.** **- Quantidade estimada/mês: 70 ton.** - Abrangendo o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital.	Mês	12	13.966,40	167.596,80
Valor Total do Lote Anual					**918.993,72**
Lote 2 – Resíduos Sistema Tratamento Efluentes					
4	**Serviços de Coleta e Transporte de resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes (ETE). Coleta Trimestral** - Quantidade Estimada/Trimestre: 220Kg Obs.: Coleta de resíduos sólidos inorgânicos provenientes das tubulações de esgoto, que não podem ser degradados pelo sistema de gradeamento.	Trimestre	04	1.434,16	5.736,64

	<u>- Veículo devidamente licenciado para transportes de resíduos</u> - Abrangendo o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital.				
5	**37445 - Serviços de transbordo e triagem de resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes (ETE) de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado e com LAO vigente. Serviços Trimestrais** - Quantidade Estimada/Trimestre: 220Kg Obs.: Resíduos sólidos inorgânicos provenientes das tubulações de esgoto, que não podem ser degradados pelo sistema de gradeamento. - Abrangendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo	Trimestre	04	299,57	1.198,28

	de Referência e seus anexos, bem como no Edital.				
6	**Serviços de disposição final ambientalmente adequada de resíduos provenientes do sistema de tratamento de efluentes (ETE), em aterro sanitário de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado e com LAO vigente. Serviços Trimestrais** - Quantidade Estimada/Trimestre: 220Kg - Abrangendo o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital.	Trimestre	04	43,89	175,56
Valor Total do Lote Anual					**7.110,48**
Lote 3 – Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)					
7	**Serviços de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde (RSS). Coleta quinzenal.** Provenientes da Unidade de Saúde Central Luiz Favarin. - A coleta e deverá ser realizada quinzenalmente.	Mês	12	5.993,52	71.922,24

	- Quantidade Estimada/Mês: 160 Kg. - Devidamente licenciada, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, das Resoluções do CONAMA, das normas da ABNT, ANTT aplicáveis e demais legislações ambientais e sanitárias vigentes. - Veículo devidamente licenciado para transportes de resíduos da Saúde. - Abrangendo o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital.				
8	**Serviços de transbordo e tratamento de resíduos de serviços de saúde (RSS) de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado e com LAO vigente. Serviços Quinzenais** Provenientes da Unidade de Saúde Central Luiz Favarin. - Os serviços e deverão ocorrer quinzenalmente. **- Quantidade Estimada/Mês: 160 Kg.**	Mês	12	1.216,91	14.602,92

	- Devidamente licenciada, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, das Resoluções do CONAMA, das normas da ABNT aplicáveis e demais legislações ambientais e sanitárias vigentes. - Abrangendo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços. As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital.				
9	**Serviços de disposição final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS) em aterro sanitário de responsabilidade da contratada, devidamente licenciado e com LAO vigente. Serviços quinzenais.** Provenientes da Unidade de Saúde Central Luiz Favarin. - Os serviços deverão ocorrer quinzenalmente. - Quantidade Estimada/Mês: 160 Kg. - Devidamente licenciada, observadas as disposições da RDC ANVISA nº 222/2018, das Resoluções do CONAMA, das normas da ABNT aplicáveis e demais legislações ambientais e sanitárias vigentes.	Mês	12	31,92	383,04

	- Abrangendo o fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços As demais especificações, condições de execução e exigências relativas ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência e seus anexos, bem como no Edital.				
Valor Total Anual do Lote					**86.908,20**
Valor Total Anual Geral – De todos os lotes					**1.013.012,40**

10 . JUSTIFICATIVAS DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Da metodologia adotada para definição das quilometragens e da composição dos custos operacionais

As quilometragens indicadas na Planilha de Composição de Custos, integrante deste Termo de Referência, foram estimadas com base nos percursos atualmente utilizados na execução dos serviços, tendo como referência as operações realizadas no âmbito dos seguintes contratos:

- **Contrato nº 0022/2022:** referente à prestação dos serviços de coleta e manejo de resíduos sólidos e à operação do Sistema de Tratamento de Efluentes;
- **Contrato nº 0008/2022:** referente à prestação dos serviços de coleta e manejo dos resíduos de serviços de saúde.

Para a definição das quilometragens utilizadas na composição dos custos operacionais, foram considerados os percursos atualmente executados, as necessidades de adequação e ampliação das rotas e as condições logísticas relacionadas ao transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos, conforme os critérios a seguir:

I – Coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais

Para a estimativa da quilometragem correspondente à coleta e ao transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, foi acrescido o quantitativo de 5 (cinco) quilômetros ao percurso atualmente executado.

O acréscimo justifica-se pela previsão de inclusão de novo trecho na Rua do Distrito Industrial, bem como pela incorporação do percurso de quarta-feira na Linha Passoni, o qual ainda não integra a rota atualmente realizada.

II – Transbordo e destinação final dos resíduos sólidos e dos resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Efluentes

Para a composição dos custos relativos ao transbordo e ao transporte dos resíduos sólidos e dos resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Efluentes, foi considerada a quilometragem correspondente ao trajeto atualmente percorrido pela empresa contratada, desde seu estabelecimento de triagem até o respectivo local de destinação final.

III – Transbordo e tratamento dos resíduos de serviços de saúde

Considerando que a atual contratada utiliza o mesmo local para a destinação final dos resíduos de serviços de saúde e dos demais resíduos, adotou-se, para fins de composição dos custos, a mesma quilometragem considerada para o deslocamento até o local de tratamento dos resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Efluentes, correspondente a 60 (sessenta) quilômetros, considerando o percurso de ida e volta.

Ressalta-se que as quilometragens consignadas na Planilha de Composição de Custos possuem caráter exclusivamente estimativo e referencial, tendo sido estabelecidas com base nas condições operacionais atualmente verificadas e nas necessidades identificadas pela Administração. Sua finalidade é subsidiar a estimativa dos custos da contratação e proporcionar parâmetros uniformes para a elaboração e comparação das propostas comerciais pelos licitantes.

Nesse sentido, os quantitativos apresentados não representam, necessariamente, os únicos trajetos possíveis ou obrigatórios, tampouco constituem parâmetros rígidos para a execução contratual. Caberá à futura contratada, observadas as exigências deste Termo de Referência, a legislação aplicável e as condições operacionais inerentes ao objeto, definir os itinerários e as estratégias logísticas mais adequados à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo dimensionamento dos recursos necessários, pelos custos operacionais correspondentes e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

2. Da responsabilidade dos licitantes pela avaliação das condições operacionais e logísticas

Caberá a cada licitante interessado avaliar previamente, por sua conta e responsabilidade, as condições necessárias à adequada e integral execução do objeto, considerando, entre outros aspectos, os locais de coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, bem como as respectivas distâncias, rotas, condições de deslocamento e demais particularidades logísticas e operacionais.

Na elaboração de suas propostas comerciais, os licitantes deverão considerar os quantitativos médios de quilometragem indicados na Planilha de Composição de Custos, anexa a este

Termo de Referência, os quais constituem referências para a estimativa dos custos operacionais e para a formação dos preços ofertados.

A utilização desses parâmetros referenciais, entretanto, não dispensa os proponentes de realizar a avaliação das condições efetivas necessárias à execução dos serviços, devendo cada licitante dimensionar adequadamente sua estrutura operacional, frota, equipamentos, recursos humanos, insumos e demais custos envolvidos, de modo a assegurar a plena execução do objeto pelo preço proposto.

3. Da inclusão dos custos diretos e indiretos na proposta comercial

A apresentação da proposta comercial implicará o reconhecimento, pelo licitante, de que foram avaliadas as condições necessárias à plena e adequada execução do objeto, bem como de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos indispensáveis ao cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverão estar incluídos nos preços propostos, entre outros, os custos relacionados:

- À quilometragem percorrida e aos deslocamentos necessários à execução dos serviços;
- Ao consumo de combustíveis e lubrificantes;
- À manutenção preventiva e corretiva da frota e dos equipamentos;
- À logística operacional e ao planejamento dos itinerários;
- À utilização, operação e conservação de veículos, máquinas e equipamentos;
- À mão de obra e aos encargos incidentes;
- Aos insumos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- Às operações de coleta, transporte, transbordo, triagem, tratamento e destinação final dos resíduos, conforme as obrigações contratuais.

Dessa forma, não será admitida a alegação posterior de desconhecimento das condições operacionais e logísticas necessárias à execução do objeto, tampouco de insuficiência das quilometragens estimadas ou dos parâmetros referenciais apresentados na Planilha de Composição de Custos, como fundamento para pleitear acréscimos ou revisões dos preços contratados.

Eventuais pedidos de alteração dos valores contratuais somente poderão ser analisados nas hipóteses expressamente admitidas pela legislação aplicável, desde que devidamente fundamentados e comprovados, observados os requisitos e procedimentos legais pertinentes.

4. Da pesquisa de preços e da composição do valor estimado

Para a formação do valor estimado da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo de atividade, as quais seguem descritas acima, bem como consultas

a fontes complementares de referência, com o objetivo de obter parâmetros de mercado compatíveis com as características, especificações técnicas e condições operacionais dos serviços solicitados.

Além dos orçamentos apresentados por empresas especializadas no setor, foram utilizados, de forma complementar, orçamentos obtidos por meio de pesquisas na internet, orçamento do Município de Joaçaba com objeto similar, bem como valores constantes em contratos vigentes da Administração Pública, referentes a serviços de lavagem de veículos e recapagem de pneus, respectivamente Contratos nº 0023/2024 e nº 0055/2026, considerando a pertinência desses elementos para a composição dos custos operacionais envolvidos na execução dos serviços.

Também foram consideradas referências específicas para determinados componentes da planilha de custos, buscando maior representatividade e aproximação com a realidade regional, estadual e de mercado, conforme segue:

- Vale-transporte: utilização da média de valores disponibilizada na Softoteca, considerando a referência de vale-transporte praticada no Estado de Santa Catarina;

- Vale-refeição: utilização da média de valores apresentada pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, constante no Panorama de Benefícios no Estado de Santa Catarina;

- Balanças rodoviárias: obtenção de orçamentos junto a empresas especializadas no fornecimento desses equipamentos, sendo elas Cia Norte do Brasil, Toledo do Brasil e Trentin Serviço, visando estabelecer parâmetros de mercado para a aquisição dos equipamentos necessários à operação;

- Demais componentes operacionais: utilização de orçamentos de empresas do ramo, pesquisas de mercado pela internet e referências de contratações públicas, conforme a natureza de cada item que integra a composição dos custos.

A adoção de diferentes fontes de pesquisa justifica-se pela necessidade de contemplar, de maneira individualizada, os diversos elementos que compõem o custo global dos serviços, considerando que a contratação envolve diferentes insumos, equipamentos, mão de obra, encargos, benefícios, manutenção, operação e demais despesas necessárias à adequada execução contratual.

Ressalta-se que, durante a análise dos valores obtidos, foram identificados alguns orçamentos cujos preços apresentavam discrepâncias significativas em relação aos demais parâmetros pesquisados, situando-se consideravelmente acima ou abaixo dos valores praticados no mercado, quando comparado aos demais orçamentos coletados. Tais orçamentos foram desconsiderados da composição da média, após análise crítica de sua compatibilidade e representatividade, a fim de evitar distorções no resultado final e assegurar maior coerência na formação do preço estimado.

Dessa forma, a metodologia adotada buscou estabelecer um valor médio fundamentado em referências diversificadas, considerando a compatibilidade dos preços com o mercado, a realidade regional e as particularidades dos serviços a serem contratados, de modo a proporcionar uma estimativa mais próxima dos custos efetivamente necessários à execução do objeto.

Por fim, destaca-se que a composição dos custos e a definição do valor estimado têm por finalidade assegurar que o orçamento da contratação seja elaborado com critérios de razoabilidade, economicidade, transparência e aderência aos preços de mercado, contribuindo para a obtenção de uma contratação vantajosa para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de manejo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

11. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DOS FATORES DE UTILIZAÇÃO ADOTADOS NA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. Da metodologia de dimensionamento dos fatores de utilização

Os fatores de utilização adotados nas Planilhas de Composição de Custos foram estabelecidos pela Administração com base em critérios técnicos de dimensionamento operacional, considerando as características específicas de cada modalidade de serviço, a quantidade estimada de resíduos gerados, a frequência de execução das atividades, o número de pontos de coleta, o tempo efetivamente necessário para a realização dos serviços e a participação dos recursos humanos, veículos, equipamentos e demais insumos necessários à execução do objeto.

A metodologia adotada tem por finalidade estabelecer uma relação proporcional entre a demanda operacional estimada e os custos atribuíveis a cada atividade, de modo que a composição dos preços reflita, de maneira razoável e tecnicamente fundamentada, a efetiva necessidade de utilização dos recursos envolvidos na prestação dos serviços.

Para esse dimensionamento, foram consideradas as horas estimadas de execução de cada atividade, observadas as particularidades operacionais de cada grupo de resíduos, quais sejam: resíduos sólidos domiciliares e comerciais, resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Efluentes (ETE) e resíduos de serviços de saúde (RSS).

Ressalta-se que os fatores de utilização não representam, necessariamente, o percentual de tempo em que o serviço deverá permanecer disponível à Administração, mas constituem parâmetros de apropriação dos custos operacionais, utilizados para determinar a participação proporcional de cada recurso na composição do preço estimado.

A adoção de fatores diferenciados justifica-se pelo fato de que os serviços possuem características distintas quanto à frequência, ao volume de resíduos, à necessidade de

deslocamento, ao tempo de execução e à utilização de mão de obra, veículos, equipamentos e estruturas de apoio.

Dessa forma, busca-se evitar tanto o superdimensionamento dos custos, mediante a apropriação integral de recursos cuja utilização ocorre apenas parcialmente, quanto a subestimação dos valores necessários à adequada execução contratual.

2. Dos fatores de utilização dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais

2.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais – Fator de utilização: 1,00 (100%)

Para os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, foi estabelecido o fator de utilização de 1,00, correspondente a 100% da estrutura operacional dimensionada para essa atividade.

A adoção do referido percentual fundamenta-se na natureza regular e contínua do serviço, cuja execução está prevista para ocorrer três vezes por semana, em três dias distintos, considerando uma jornada operacional estimada de oito horas por dia.

Para fins de dimensionamento dos custos, foram consideradas aproximadamente 96 (noventa e seis) horas mensais de operação, correspondentes à capacidade operacional integral prevista para a execução das rotas de coleta e transporte.

A estimativa considera uma geração aproximada de 70 (setenta) toneladas mensais de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, demandando a disponibilização regular de equipe, veículo e demais recursos necessários ao cumprimento da programação estabelecida.

Embora a execução ocorra em dias determinados da semana, a estrutura operacional considerada na composição de custos deverá estar integralmente dimensionada para atender às frequências, rotas, quantidades e condições estabelecidas pela Administração.

Assim, o fator 1,00 representa a utilização integral dos recursos operacionais dimensionados para a prestação do serviço, sendo tecnicamente justificada sua adoção diante da regularidade da demanda e da necessidade de atendimento da programação contratual.

2.2. Transbordo e triagem de resíduos sólidos domiciliares e comerciais – Fator de utilização: 0,25 para mão de obra e 0,10 para veículos, equipamentos e demais componentes

Para os serviços de transbordo e triagem dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, foram estabelecidos fatores de utilização distintos para a mão de obra e para os demais componentes da composição de custos, sendo adotado o fator de 0,25 (25%) para mão de obra e de 0,10 (10%) para veículos, equipamentos, esteira de triagem, remuneração do capital, ferramentas, materiais, impostos e demais despesas operacionais especificadas na planilha.

O dimensionamento considera a geração estimada de aproximadamente 70 (setenta) toneladas mensais de resíduos, provenientes da coleta realizada três vezes por semana.

Embora o volume mensal demande estrutura adequada para o recebimento, movimentação, transbordo e triagem dos materiais, tais atividades não exigem a utilização integral e contínua de todos os recursos operacionais considerados na composição de custos.

Para a mão de obra, foram estimadas aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas mensais de utilização efetiva, considerando o tempo necessário à execução das atividades diretamente relacionadas ao recebimento, movimentação, separação e encaminhamento dos resíduos.

Esse dimensionamento corresponde a uma utilização proporcional de 25% da disponibilidade operacional de referência considerada para a atividade, justificando a adoção do fator 0,25.

Para veículos, equipamentos, esteira de triagem, remuneração do capital, ferramentas, materiais, impostos e demais despesas operacionais, foi adotado o fator de 0,10 (10%), considerando a participação proporcional desses componentes na execução dos serviços e a necessidade de utilização de sua estrutura em intensidade inferior àquela atribuída à mão de obra.

A diferenciação dos fatores decorre das particularidades de utilização de cada componente, uma vez que a demanda de mão de obra diretamente vinculada à atividade não corresponde necessariamente à mesma proporção de utilização dos veículos, equipamentos e demais insumos.

Portanto, os percentuais adotados refletem critérios distintos de apropriação dos custos, buscando assegurar que cada componente seja considerado na proporção compatível com sua participação efetiva na execução dos serviços, sem comprometer a capacidade de atendimento da demanda estimada.

3. Dos fatores de utilização dos resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Efluentes – ETE

3.1. Coleta e transporte dos resíduos provenientes do ETE – Fatores de utilização: 0,006 e 0,01

Para os serviços de coleta e transporte dos resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Efluentes, foram estabelecidos os fatores de utilização de 0,006 (0,6%) e 0,01 (1%), conforme a natureza dos componentes de custos considerados na Planilha de Composição de Custos.

O dimensionamento considera a geração estimada de aproximadamente 220 kg (duzentos e vinte quilogramas) de resíduos por trimestre, com coleta realizada uma vez a cada três meses, em um único local.

Considerando a baixa frequência de execução, o reduzido volume de resíduos e a concentração da atividade em um único ponto de atendimento, estima-se a necessidade de aproximadamente 04 (quatro) horas de trabalho por trimestre, abrangendo os procedimentos operacionais necessários à coleta, ao acondicionamento, ao deslocamento e ao transporte dos materiais.

Em razão dessas características, a demanda operacional apresenta-se significativamente inferior àquela verificada nos serviços regulares de coleta de resíduos domiciliares e comerciais, não justificando a apropriação integral dos custos de mão de obra, veículos, equipamentos e demais recursos operacionais para essa atividade.

Assim, o fator de utilização de 0,006 foi estabelecido para representar a participação proporcional dos recursos diretamente relacionados à execução da coleta e do transporte, enquanto o fator de 0,01 foi atribuído aos componentes específicos relativos à lavagem de veículos, ferramentas, materiais de consumo e demais despesas operacionais, incluindo balança e monitoramento da frota.

A adoção de percentuais distintos considera as particularidades de utilização de cada componente, uma vez que determinados custos operacionais possuem critérios próprios de apropriação e participação na execução do serviço.

Dessa forma, os fatores estabelecidos buscam assegurar que a composição de custos seja compatível com a efetiva demanda trimestral, evitando a atribuição de custos integrais a uma atividade de execução eventual e de reduzida dimensão operacional.

3.2. Transbordo e triagem dos resíduos provenientes do ETE – Fatores de utilização: 0,003 e 0,01460

Para os serviços de transbordo e triagem dos resíduos provenientes do Sistema de Tratamento de Efluentes, foram estabelecidos os fatores de utilização de 0,003 (0,3%) e 0,01460 (1,46%), de acordo com os componentes de custos considerados na respectiva composição.

O dimensionamento considera a quantidade estimada de aproximadamente 220 kg por trimestre, com recebimento e processamento dos resíduos uma vez a cada três meses, em decorrência da periodicidade da coleta e da geração prevista.

Para a realização das atividades, estima-se uma necessidade de aproximadamente 04 (quatro) horas de trabalho por trimestre, contemplando os procedimentos de recebimento, movimentação, transbordo, triagem e encaminhamento dos resíduos.

A baixa frequência de execução, associada ao pequeno volume de materiais processados, demonstra que a utilização da estrutura operacional ocorre de forma eventual, sem necessidade de utilização integral e contínua dos recursos destinados a essas atividades.

Nesse contexto, o fator de 0,003 foi estabelecido para representar a participação proporcional dos componentes gerais da atividade, enquanto o fator de 0,01460 foi atribuído aos componentes específicos relacionados a veículos, manutenção, pneus da frota, lavagem,

esteira de triagem, remuneração do capital, ferramentas, materiais de consumo e demais despesas operacionais.

A diferenciação dos percentuais considera a natureza de cada componente e sua participação na estrutura necessária à execução dos serviços, permitindo uma apropriação de custos compatível com a demanda operacional estimada.

A adoção dos fatores também considera que a existência de determinados recursos na estrutura operacional não implica sua utilização exclusiva ou integral para o atendimento dessa demanda, sendo tecnicamente adequado atribuir ao serviço apenas a parcela de custo correspondente à sua utilização estimada.

Dessa forma, os fatores estabelecidos refletem a natureza eventual e o reduzido volume dos serviços, permitindo a adequada composição dos custos sem comprometer a regularidade, a segurança e a qualidade das atividades contratadas.

4. Dos fatores de utilização dos resíduos de serviços de saúde – RSS

4.1. Coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde – Fator de utilização: 0,03 (3%)

Para os serviços de coleta e transporte dos resíduos de serviços de saúde, foi estabelecido o fator de utilização de 0,03 (3%), considerando as características específicas da atividade, a quantidade estimada de resíduos e a periodicidade de execução.

O dimensionamento considera a geração aproximada de 160 kg (cento e sessenta quilogramas) de resíduos por mês, com coleta realizada a cada 15 (quinze) dias, em um único estabelecimento, totalizando duas coletas mensais.

Para a execução de cada atendimento, estima-se a necessidade de aproximadamente 04 (quatro) horas de trabalho, totalizando 08 (oito) horas mensais de utilização efetiva da estrutura operacional.

Embora a quantidade de resíduos seja relativamente reduzida, a atividade exige procedimentos específicos de coleta, acondicionamento, manuseio e transporte, observando as exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde.

O fator de 0,03 foi estabelecido considerando a participação proporcional dos recursos operacionais necessários à execução da atividade, especialmente a mão de obra, os veículos e os demais insumos envolvidos.

A adoção desse percentual justifica-se pela periodicidade quinzenal, pela concentração da coleta em um único estabelecimento e pelo tempo efetivamente necessário para a execução dos procedimentos operacionais.

Dessa forma, o fator representa a parcela dos custos atribuível ao serviço, considerando sua demanda específica, sem afastar a obrigação de disponibilização dos recursos necessários ao atendimento integral das exigências contratuais e sanitárias.

4.2. Transbordo e tratamento dos resíduos de serviços de saúde – Fator de utilização: 0,01 (1%)

Para os serviços de transbordo e tratamento dos resíduos de serviços de saúde, foi estabelecido o fator de utilização de 0,01 (1%), considerando a geração estimada de aproximadamente 160 kg mensais, com recebimento decorrente de duas coletas quinzenais realizadas em um único estabelecimento.

A definição do percentual considera a periodicidade de recebimento, o volume mensal de resíduos e a participação proporcional da estrutura operacional necessária à realização das atividades de movimentação, transbordo e tratamento.

Diferentemente dos serviços de coleta e transporte, as atividades de transbordo e tratamento estão relacionadas à utilização da estrutura específica de recebimento e processamento dos resíduos, cuja participação nos custos deve ser dimensionada de acordo com o volume efetivamente destinado ao tratamento.

Considerando a quantidade estimada e a periodicidade de execução, não se justifica a apropriação integral dos custos da estrutura operacional para essa modalidade de serviço, uma vez que a demanda representa apenas uma parcela da capacidade dos recursos envolvidos.

Assim, o fator de 0,01 foi estabelecido como parâmetro de apropriação proporcional dos custos de transbordo e tratamento, considerando a efetiva participação dos recursos operacionais na execução da atividade.

Ressalta-se que o dimensionamento econômico não poderá comprometer o tratamento integral dos resíduos coletados, a rastreabilidade, a segurança operacional, a regularidade do serviço e o cumprimento das exigências sanitárias e ambientais aplicáveis.

5. Das considerações gerais sobre a metodologia de cálculo

Os fatores de utilização estabelecidos nas Planilhas de Composição de Custos constituem parâmetros técnicos de dimensionamento e apropriação dos custos operacionais, elaborados com base nas características e nas necessidades específicas de cada serviço.

A adoção de percentuais distintos decorre das diferenças existentes entre as atividades, especialmente quanto à frequência de execução, ao volume de resíduos, à quantidade de pontos de coleta, ao tempo necessário para a realização dos procedimentos e à participação dos recursos humanos, veículos, equipamentos e demais insumos.

Para os serviços de maior regularidade e demanda operacional, como a coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, foi considerada a utilização integral da estrutura dimensionada, mediante fator de 1,00.

Para as atividades de transbordo e triagem desses mesmos resíduos, foram considerados fatores diferenciados para mão de obra e demais componentes, tendo em vista que a utilização dos recursos não ocorre necessariamente na mesma proporção.

Por sua vez, para os resíduos provenientes do ETE e os resíduos de serviços de saúde, foram estabelecidos fatores reduzidos, considerando a menor frequência de execução, os quantitativos estimados e a concentração das atividades em pontos específicos de atendimento.

A metodologia adotada busca assegurar a adequada distribuição dos custos entre os serviços contratados, evitando a apropriação integral de recursos cuja utilização seja apenas parcial, eventual ou compartilhada com outras atividades operacionais.

Importante destacar que os fatores de utilização constituem critérios de composição do orçamento estimativo e não representam, necessariamente, a frequência de disponibilização dos serviços, tampouco autorizam a redução dos padrões de qualidade, continuidade, eficiência, segurança ou atendimento das obrigações contratuais.

A futura contratada deverá assegurar o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo disponíveis os recursos humanos, materiais, veículos, equipamentos e estruturas necessários à execução dos serviços, independentemente dos fatores de utilização considerados na composição dos custos.

6. Da utilização dos fatores de utilização pelos licitantes

Os fatores de utilização apresentados nas Planilhas de Composição de Custos foram estabelecidos pela Administração com base em estimativas de demanda e critérios técnicos de apropriação dos recursos operacionais, tendo como finalidade subsidiar a elaboração do orçamento estimativo da contratação e estabelecer os valores de referência para o procedimento licitatório.

Tais fatores possuem caráter referencial para a formação do orçamento da Administração, não sendo obrigatória sua reprodução pelos licitantes na elaboração de suas propostas comerciais.

Cada proponente poderá adotar fatores de utilização próprios e metodologia específica de composição de custos, desde que tecnicamente fundamentados e compatíveis com sua estrutura operacional, produtividade, disponibilidade de recursos e dimensionamento necessário à execução integral do objeto.

A possibilidade de adoção de critérios próprios não afasta a obrigatoriedade de observância dos valores máximos admitidos pela Administração, estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, nem dispensa a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada prestação dos serviços.

Independentemente da metodologia de composição de custos utilizada, os preços ofertados deverão contemplar integralmente as frequências de coleta, os quantitativos estimados, os procedimentos de transporte, transbordo, triagem e tratamento, bem como todas as

exigências técnicas, ambientais, sanitárias, trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações relacionadas à execução contratual.

A Administração avaliará a compatibilidade e a exequibilidade das propostas apresentadas, considerando o atendimento integral às especificações do objeto, a adequação dos preços ofertados e a demonstração da capacidade operacional necessária à execução dos serviços.

7. Da conclusão e fundamentação da adoção dos fatores

Diante das características operacionais dos serviços e dos quantitativos estimados, considera-se tecnicamente justificada a adoção dos fatores de utilização estabelecidos nas Planilhas de Composição de Custos, uma vez que os percentuais foram dimensionados de acordo com a frequência de execução, o volume de resíduos, o tempo estimado de trabalho e a participação dos recursos necessários a cada atividade.

A diferenciação dos fatores entre os serviços e entre os componentes de custos permite uma apropriação mais precisa dos recursos operacionais, considerando que as atividades de coleta, transporte, transbordo, triagem e tratamento possuem necessidades distintas e não demandam, necessariamente, a mesma intensidade de utilização da estrutura disponível.

A metodologia adotada encontra fundamento nos princípios do planejamento, da economicidade, da razoabilidade, da eficiência e da busca pela adequada aplicação dos recursos públicos, uma vez que procura estabelecer valores de referência compatíveis com a demanda efetivamente estimada pela Administração.

Portanto, os fatores de utilização apresentados constituem parâmetros técnicos de composição do orçamento estimativo, destinados a assegurar a proporcionalidade entre os custos previstos e a necessidade operacional dos serviços, sem prejuízo da integralidade das obrigações contratuais e da manutenção dos padrões de qualidade, eficiência, segurança e regularidade exigidos pela Administração.

12. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Municipio de Arroio Trinta.

Unidade Gestora: 1 – Município de Arroio Trinta

Órgão Orçamentário: 2000 – Chefia do Executivo

Unidade Orçamentária: 2008 – Fundo Municipal de Saneamento Básico

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 14 – Prevenção de doenças

Ação: 1.15 – Ampliação e Manutenção Saneamento Básico Geral

Despesa: 188 e 324.

Unidade Gestora: 1 – Fundo Municipal de Saúde de Arroio Trinta

Órgão Orçamentário: 3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 3001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 9 – Saúde para Todos

Ação: 2.37 – Manutenção das Atividades da Saúde

Despesa: 29.

Arroio Trinta,10 de novembro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO RENATO DE MORAIS
Data: 11/11/2026 11:23:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Renato de Moraes

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Município de Arroio Trinta - SC

Lidio Augustinho Dallazem:71560831987
Assinado de forma digital por Lidio Augustinho Dallazem:71560831987
Dados: 2026.11.11 10:56:53 -03'00'

Lídio Augustinho Dallazem

Secretário de Infraestrutura e Urbanismo

Município de Arroio Trinta – SC

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÉDIO ESTIMADO

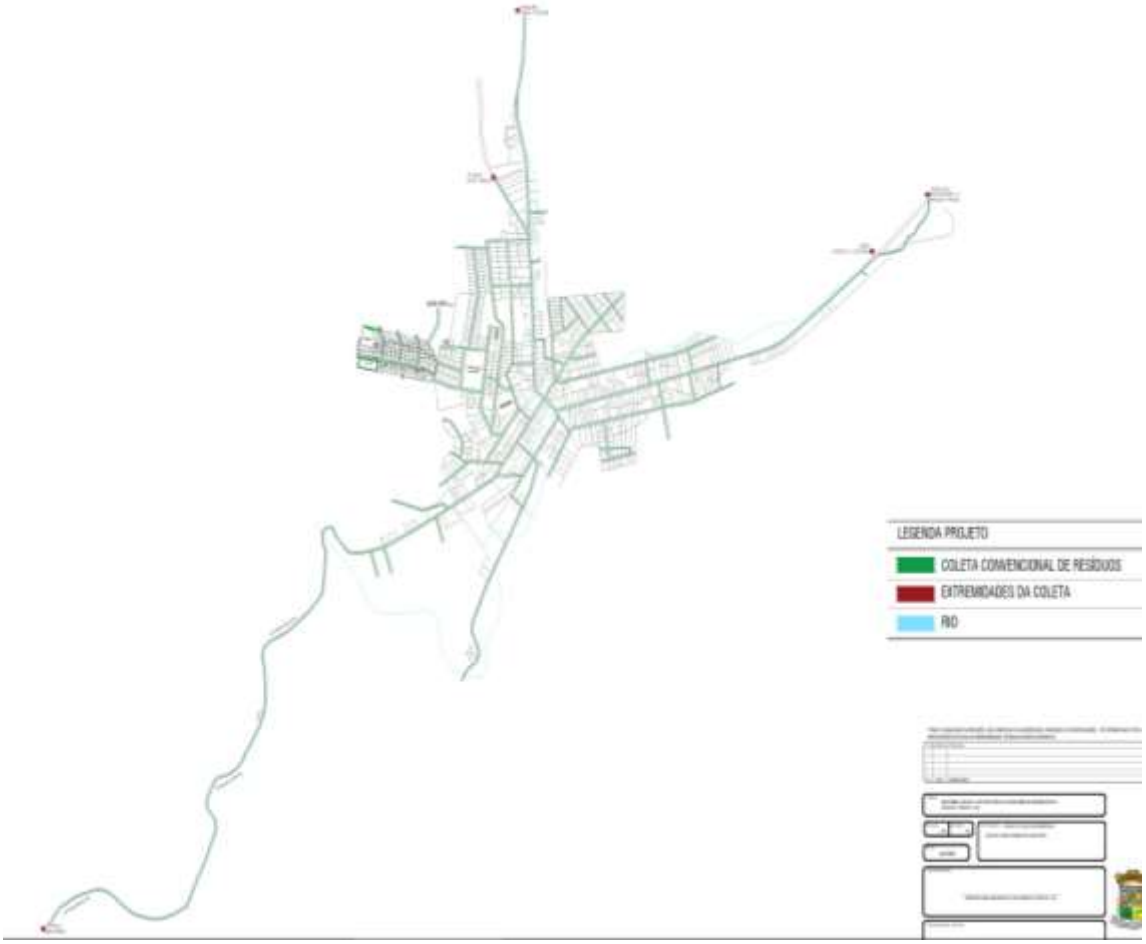
A Planilha Orçamentária, contendo os quantitativos estimados, os custos unitários, os valores totais e o custo médio estimado para cada item e lote da contratação, encontra-se disponibilizada em arquivo próprio, separado deste Termo de Referência, constituindo seu anexo integrante e complementar.

A Planilha de Composição de Custos apresenta o detalhamento dos elementos que fundamentaram a formação dos preços de referência, contemplando os custos diretos e indiretos, mão de obra, encargos, veículos, equipamentos, materiais, insumos, fatores de utilização e demais despesas necessárias à execução dos serviços, conforme aplicável a cada atividade.

Em relação aos valores médios estimados referentes aos serviços de destinação final dos resíduos, esclarece-se que estes não estão discriminados na Planilha de Composição de Custos apresentada em anexo, uma vez que sua formação foi realizada mediante metodologia específica de estimativa de preços, devidamente justificada e fundamentada no corpo deste Termo de Referência, considerando os critérios, parâmetros e particularidades inerentes à contratação.

Ressalta-se que os custos relativos à destinação final estão devidamente contemplados na tabela de itens apresentada neste documento integram o valor global estimado de cada lote, devendo ser considerados pelos licitantes na elaboração de suas propostas, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

As planilhas deverão ser interpretadas em conjunto com as especificações técnicas, os quantitativos estimados, os critérios de formação dos preços e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.



Roteiro

Todas as segundas, quartas e sextas feiras, sem interrupções.

Ruas: XV de Novembro, Adolfo Piacentini, Agostinho Spricigo, Albano Gemeli, Albino Possenti, Alexandre Lidani, Angelo Rovaris, Anibal Manenti, Antonio M. Gemeli, Arnaldo Cividini, Comércio, David de Bortoli, David Nava, Delvinio Manenti, Doutor

Francisco Karan, Emilio Cividini, Felix Antonio Spricigo, Fidelis Magro, Fiorelo Magro, Florianopolis, Francisco Nava, Galdino Nesi, Germano Paganini, Inês Mózena Possenti, Irma Paganini Cividini, Jacob Casaletti, João Casaletti, Joao Ruzza, Joaquin Locatelli, Joinville, Jose Baldo, Jose Baldo II, Jose Cividini Primo, José Zamboni, Ludia Crescente Lazare, Luiz Nesi, Madalena Massarilo Nordio, Maria Suppi Biava, Nascer do Sol, Nilde Mazzuco Serighelli, Orestes Constantini, Orlando Zardo, Otavio de Carvalho, Otilia B. Zardo, Olindo Spricigo, Otacilio Nesi, Padre Augustinho, Pasqual Nava, Pedro Baldo, Prefeito Hercidio Cividini, Prefeito Sady Carvalho, Prefeito Irio Zardo, Professora Tereza Rovares, Rosalino Zapelini, Travessa Paulino Lourenço Farina, Travessa Pasqual Abati, Travessa Santo Abati, Treviso, Treze Tilias, Vanderlei Jose Rotta, Vereador Ivo Possato, Vereador Favorino Turmina, Vergilio Biava, Videira, Vitorio Da Soler, Vitorio Lidani, Vitorio Manenti, Zibio Maroli, parte da Linha Alta, parte da Linha Passoni e Distrito Industrial.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos, que, possuirá e apresentará, previamente à assinatura do contrato, todas as licenças, autorizações, registros, cadastros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução do objeto licitado, incluindo, quando aplicável:

a) Licença Ambiental de Operação (LAO) para as atividades de coleta e transporte dos resíduos abrangidos pelos lotes adjudicados;

b) Licença ambiental da(s) unidade(s) responsável(is) pelo tratamento, transbordo e destinação final dos resíduos;

c) Cadastro técnico, registro ou autorização junto ao órgão ambiental competente para o transporte de resíduos;

d) Autorização, licença ou credenciamento para o transporte de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), em conformidade com as normas da ANVISA, do CONAMA e demais disposições legais aplicáveis;

e) Comprovação da regularidade ambiental das instalações utilizadas para triagem, tratamento, transbordo, armazenamento temporário e disposição final dos resíduos.

A empresa declara, ainda, estar ciente de que toda a documentação acima deverá estar válida e vigente no momento da assinatura do contrato, bem como ser mantida regular durante toda a sua execução.

Declara, por fim, que a não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido para assinatura do contrato caracterizará o descumprimento das condições necessárias à contratação, sujeitando-a às sanções previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável, facultando-se à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e assinatura digital do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E RECURSOS OPERACIONAIS

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que, disponibilizará todos os veículos, equipamentos, máquinas, ferramentas, mão de obra e demais recursos operacionais necessários à perfeita execução dos serviços objeto do Edital.

DECLARA, ainda, que todos os veículos e equipamentos exigidos para a execução contratual estarão devidamente disponibilizados, montados, instalados, licenciados, regularizados e em plenas condições de funcionamento e operação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

Compromete-se, igualmente, a disponibilizar os veículos e equipamentos já equipados com todos os dispositivos, acessórios, sistemas e instrumentos necessários à execução dos serviços, em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência, da legislação vigente e das normas de segurança aplicáveis, encontrando-se aptos para o início imediato das atividades no Município de Arroio Trinta/SC.

A empresa declara estar ciente de que a não disponibilização dos veículos, equipamentos e recursos operacionais nas condições e prazos estabelecidos poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e assinatura digital do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possui plena capacidade técnica, operacional e administrativa para mobilizar e disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, equipe operacional em quantitativo suficiente para a adequada execução dos serviços objeto da licitação.

DECLARA, ainda, que os profissionais a serem alocados na execução contratual possuirão a qualificação, capacitação e treinamento necessários ao desempenho de suas funções, observadas as exigências previstas no Edital, Termo de Referência, legislação trabalhista e previdenciária vigente, bem como as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis.

Compromete-se, igualmente, a manter durante toda a execução contratual quadro de pessoal compatível com a demanda dos serviços, providenciando as substituições e reposições necessárias para garantir a continuidade, eficiência e qualidade da prestação dos serviços.

A empresa declara estar ciente de que a não disponibilização da equipe operacional nas condições e prazos estabelecidos poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

Nome e Assinatura legal do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

(Razão Social da Empresa Destinadora), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

1. Tem conhecimento do objeto da licitação promovida pelo Município de Arroio Trinta/SC e manifesta sua expressa anuência em prestar os serviços de tratamento e/ou destinação final dos resíduos que lhe forem encaminhados pela empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____.

2. Compromete-se a disponibilizar toda a estrutura operacional necessária à adequada execução dos serviços de tratamento e/ou destinação final dos resíduos, observando a legislação ambiental vigente e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

3. Compromete-se a apresentar, até a assinatura do contrato administrativo decorrente da licitação, Licença Ambiental de Operação (LAO) vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, compatível com as atividades de recebimento, tratamento, transbordo, valorização, recuperação, reciclagem e/ou disposição final dos resíduos objeto da contratação, conforme o caso.

4. Declara possuir capacidade técnica e operacional para receber e processar os resíduos que lhe forem destinados, em conformidade com os limites, condicionantes e demais requisitos previstos em sua licença ambiental e na legislação aplicável.

5. Compromete-se a formalizar sua relação com a licitante acima identificada e a disponibilizar, previamente à assinatura do contrato administrativo, documento hábil que comprove a relação jurídica entre as partes, tais como contrato, carta de compromisso, instrumento particular ou outro documento equivalente que demonstre a disponibilidade da unidade terceirizada para a execução dos serviços de destinação final dos resíduos objeto da contratação.

6. Declara estar ciente de que a não apresentação da documentação exigida ou a impossibilidade de execução dos serviços nas condições declaradas poderá

ensejar a desclassificação da proposta, a impossibilidade de contratação ou a aplicação das sanções cabíveis, nos termos do Edital e da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local e data

Nome e assinatura digital do Representante Legal